SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 20 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2318

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal do Amajari, por intermédio do seu Presidente, com fundamento no Art. 75, § 3º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2001, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de material de expediente.
Prazo de início de envio das propostas: 20 de janeiro de 2025.
Prazo final para envio das propostas: 22 de janeiro de 2025.

As cotações deverão ser datadas e assinadas pelas empresas interessadas, e entregues das 07:30h às 13:30h na sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000.

Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail selcocamaraamajari@gmail.com.

Amajari - RR,16 de janeiro de 2025.

LEVI MOURA GOMES
Secretário de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:FF21B88D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal do Amajari, por intermédio do seu Presidente, com fundamento no Art. 75, § 3º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2001, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de material de uso e consumo.
Prazo de início de envio das propostas: 20 de janeiro de 2025.
Prazo final para envio das propostas: 22 de janeiro de 2025.

As cotações deverão ser datadas e assinadas pelas empresas interessadas, e entregues das 07:30h às 13:30h na sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000.

Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail selcocamaraamajari@gmail.com.

Amajari - RR, 16 de janeiro de 2025.

LEVI MOURA GOMES
Secretário de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:F99C0C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal do Amajari, por intermédio do seu Presidente, com fundamento no Art. 75, § 3º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2001, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração.
Prazo de início de envio das propostas: 20 de janeiro de 2025.
Prazo final para envio das propostas: 22 de janeiro de 2025.

As cotações deverão ser datadas e assinadas pelas empresas interessadas, e entregues das 07:30h às 13:30h na sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000.

Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail selcocamaraamajari@gmail.com.

Amajari - RR, 16 de janeiro de 2025.

LEVI MOURA GOMES
Secretário de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:8103024A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal do Amajari, por intermédio do seu Presidente, com fundamento no Art. 75, § 3º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2001, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de serviços gráficos.
Prazo de início de envio das propostas: 20 de janeiro de 2025.
Prazo final para envio das propostas: 22 de janeiro de 2025.

As cotações deverão ser datadas e assinadas pelas empresas interessadas, e entregues das 07:30h às 13:30h na sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000.

Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail selcocamaraamajari@gmail.com.

Amajari - RR, 16 de janeiro de 2025.

LEVI MOURA GOMES
Secretário de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:AC56AEF1

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. IV - no Anexo IV - Cód. Padrão IV - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,
Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Celina da Silva Mota,** portadora doRG nº. 4635787 SSP/RR e do CPF nº. 700.453.222-44 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Comunicação** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Claudio Gomes de Lima
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:85D3610B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,
Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Laiane Andrade Garcia,** portadora doRG nº. 10079667 SSP/RR e do CPF nº. 542.157.492-04 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:DD6396AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,
Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Cinthia Profiro da Silva,** portadora doRG nº. 4451244 SSP/RR e do CPF nº. 555.250.402-04 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:F4497872

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Anexo II - Quadro II - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,
Resolução:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Arielton Guimarães da Silva** portador doRG nº. 3720721 SSP/RR e do CPF nº. 006.775.712-08 do cargo Temporário Nível Básico de **Operador de som** constante nos quadros I e II do Anexo II da Lei Municipal acima já mencionada.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:A7CFA8C4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Anexo II - Quadro II - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Maxwell Gomes da Silva** portador doRG nº. 3296768 SSP/RR e do CPF nº. 016.433.972-81 do cargo Temporário Nível Básico de **Vigia** constante nos quadros I e II do Anexo II da Lei Municipal acima já mencionada.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. **3º-** Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:F46B63AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Anexo II - Quadro II - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,
Resolução:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Marcos Antônio Ribeiro Silva** portador doRG nº. 255131 SSP/RR e do CPF nº. 629.311.723-91 do cargo Temporário Nível Básico de **Vigia** constante nos quadros I e II do Anexo II da Lei Municipal acima já mencionada.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. **3º-** Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:14CFBC6C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 018/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Anexo II - Quadro II - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Euzamar Costa de Sousa** portadora doRG nº. 216879 SSP/RR e do CPF nº. 761.467.902-49 do cargo Temporário Nível Básico de **Auxiliar de Serviços Gerais** constante nos quadros I e II do Anexo II da Lei Municipal acima já mencionada.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. **3º-** Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:A2D9815A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 019/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Laurenice Alves Pimentel,** portadora doRG nº. 5259061 SSP/RR e do CPF nº. 978.013.212-22 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. **3º-** Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:ABAFCEB7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 020/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92–§ 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Joyciclea dos Santos Mota,** portadora doRG nº. 208644 SSP/RR e do CPF nº. 815.320.322-34 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º- Tal exoneração terá seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Essa Resolução entraráem vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:DCBF28F5

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º. 011/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº003/2025

AUTORIZO a proceder à contratação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º 003/2025, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e treinamento em Licitações e Contratações Públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.
CONTRATADA: LICITARR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 53.424.425/0001-94
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rorainópolis-RR, 17 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:4BB905C3

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021**,** e resolução nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° **005/2025 "contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025**", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 04/02/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:012F7E6B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2025

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **20 de janeiro de 2025 (segunda-feira)**, em comemoração ao **dia de**

SÃO SEBASTIÃO, retornando as atividades no dia 21 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único: Ficam mantidos todos os serviços que funcionam em regime de plantões como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no**Art. 1º**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:1E34803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 005/2025/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2308;

RESOLVE:

Art. 1° - Remove a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a servidora efetiva **LEILA MARIA PEREIRA BANANEIRA – Matrícula: 5669,** da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia/RR, 17 de janeiro de 2025.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 003/2025

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:A488041B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 029/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSIENE OLIVEIRA JUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº. **604.XXX.XXX-68**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR – NÍVEL IV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 17 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A9F9E9C7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 030/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBISON FRANCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **717.XXX.XXX-53**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR – NÍVEL IV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 17 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6DF86853

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 031/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIMAR FONTELES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. **880.XXX.XXX-87**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NÍVEL III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 17 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A3DF01BD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 032/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à Sr.ª **JAFFNA JOANNE DE OLIVEIRA MUNIZ BARBOSA - Agente Administrativo**, servidora do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2023/2024**, sendo 30 dias corridos compreendidos de **20/01/2025 à 19/02/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 17 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5F237DCD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 033/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;
Art. 1º - Conceder ao servidor do Quadro Efetivo, Senhor **JAMISON PEREIRA GASKIN** – CPF: 660.846.012-00 (Vigia – Matrícula 6016), Licença pelo período de 01 (Ano), de **02/01/25 a 02/01/26**, para tratar de interesse particular, sendo que a remuneração obedecerá às disposições do artigo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 17 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:CF56C35C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002

Na **PORTARIA Nº. 021/2025/SMECEL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/01/2025. Edição 2313;

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5942	CHRISTINA ALMEIDA ESBELL	COORDENADOR DE PROGRAMAS	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA – SE:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5942	CHRISTINA ALMEIDA ESBELL	ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:43D1AC61

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 001/SEMAS/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Contratação Temporária de Prestadores de Serviços para Secretaria Municipal de Assistência Social, – SEMAS do Município de Uiramutã conforme EDITAL N° 001/SEMAS/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO** o **Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Apresentação entre os dias 21 a 24/01/2025, na Secretaria Municipal da Assistência Social:** conforme dispostos nas tabelas abaixo:

CARGO: VISITADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TITULOS	RESULTADO
013	ROSANA LUIZ	50 Pontos	Aprovado
022	CAMILA SOUZA DA SILVA	50 Pontos	Aprovado
011	EVANDRO PEREIRA FRANCISCO	33 Pontos	Aprovado
014	FERNANDA CAETANO SIMÃO	32 Pontos	Classificado
010	JOICIVÂNIA SIMÃO	25 Pontos	Classificado

CARGO: DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TITULOS	RESULTADO
004	FABIANA SOUZA DA SILVA	40 Pontos	Aprovado

CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
005	MARIANE SEMEÃO INGARICÓ	45 Pontos	Aprovado
008	ROBSON NEY DA SILVA LIMA	30 Pontos	Aprovado

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
002	YANA INGRID SOUZA LIMA VASCONCELOS	33.5 Pontos	Aprovado
003	DAIANE FRANCELY SILVA DE LIMA	30 Pontos	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
021	MAINARA ADRIELLY SOUZA DA S.	40 Pontos	Aprovado
012	DILASI CAVALCANTE DE LIMA	20	Classificado

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
006	MURILO MARTINS CAVALCANTE	20 Pontos	Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
007	MARILUCIELI RIBEIRO DA SILVA	50 Pontos	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
009	PAULINA INÊS FRANCISCO RICHARDS	25 Pontos	Aprovado

UIRAMUTÃ, 20 de Janeiro de 2025.

Dalva dos Santos: Rafaela da Silva: Marcelo Moreno Murbak:

COMISSAO AVALIADORA
Portaria n°051/2025/PMUI/RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:C19F61AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea ―al, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Walminda Lourenço Pinheiro Veras** para o Cargo em comissão de Chefe de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de janeiro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:6801F9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO FERIADO

DECRETO Nº 004/2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E O FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea ‘’ o’’, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 20 de Janeiro, Segunda-feira, em homenagem ao Santo São Sebastião, padroeiro do Município de Uiramutã.

Art. 2º- Ficam mantidos o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e os serviços Essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:42EB5F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº065/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Conselheiro Tutelar Suplente em substituição do Conselheiro Tutelar que irá ter licença para gozar das Férias.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Férias do Conselheiro Tutelar.

RESOLVE;
Art.1ºNomear o Senhor, Gessy James da Silva Dutra CPF: 518.653.522-04, eleito suplente, para compor o Colegiado do Conselho Tutelar de Uiramutã, no período de 60 dias.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de Janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
17 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:5ED40EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DE ESCOLA

DECRETO Nº 005/2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atendimento à demanda que existi na aérea de ensino;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada, a Escola Municipal Indígena, especificadas abaixo.
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ROSA NASCIMENTO modalidade de Educação Infantil, localizada na Comunidade Chuí;
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 004/2018 de 10 de abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:297960E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DE ESCOLA

DECRETO Nº 006/2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atendimento à demanda que existi na aérea de ensino;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada, a Escola Municipal Indígena, especificadas abaixo.
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AMOOKO VITURIANO FRANCISCO modalidade de Educação Infantil, localizada na Comunidade Tamanduá;
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 004/2018 de 10 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:2BFC6F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor Raimundo de Moura, servidor do Cargo de Conselheiro Tutelar por 30 dias, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 12 de Fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uirabmutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:82F52B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 068/2025

Dispõe sobre a Criação de comissão, designação de seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve cria a comissão para averiguar o assunto proposto no Processo Administrativo Disciplinar do Processo nº 039/2025. E designar os servidores abaixo para compor a Comissão;

Adelaide Cavalcante de Lima, inscrita no CPF nº 446.307.782-68 professora Efetiva Municipal.
Maria de Jesus da Silva Souza, inscrita no CPF nº 634.944.932-00 professora Efetiva Municipal.
Jocivânia da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 602.279.232-00 professora Efetiva Municipal.

Art. 2º Que o servidor Tiago Rodrigues do Nascimento fique afastado de suas funções até a conclusão do processo.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:20A7FEC6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023.
N° DO CONTRATO: 11/2024
OBJETO: Aditivo de prazo de execução do contrato ao processo de Prestação de Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da vigência do presente instrumento contratual deste objeto por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar-se em 23/07/2024 a 21/09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: EGX SERVIÇOS DE GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.632.755/0001-65.

Alto Alegre – RR, 23 julho 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre-RR.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:ACEB5590

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Prefeitura Municipal de Amajari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Calendário Escolar 2025
Apresentação
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Amajarí-RR (SEMECD), informa que o período letivo referente ao ano civil de **2025**, possui **200 dias letivos**, divididos em 4 bimestres, que perfaz um total de **800 horas**, de acordo com que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB, 9.394/96). Contempla, ainda tempo destinado ao recesso escolar e exame final em partes dos meses de julho e dezembro respectivamente.
Com aulas em formato presencial, com todo o rigor e priorização da rede de ensino para com a saúde e segurança dos alunos, professores, demais servidores da educação e toda a comunidade escolar.
O início do ano letivo de 2025, está previsto para o dia **17 de fevereiro** com atendimento as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda. O calendário possui destinação ao recesso escolar no mês de julho, entre os dias **04 a 18 de julho**, com retorno no dia **21 de julho**. O término do ano letivo será em **16 de dezembro de 2025**. O período destinado a exame final será de quatro dias em dezembro, entre os dias **17 a 23**. E as férias escolares a partir do dia **23 de dezembro de 2025.**
Desejamos a todos os nossos colaboradores e equipes das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Amajarí um excelente ano letivo, e contamos com o comprometimento e empenho para

Janeiro
01/01 – Confraternização Unversal (Feriado)
06 à 17/01 – Renovação de Matrículas
20/01 á 07/02 – Novas Matriculas
27/01- Retorno dos Professores
28 á 31- Formações(Semecd)

Fevereiro
03 á 07 - Planejamentos
17/02 – Incício das Aulas – 1º bimestre
Março
03 e 04 - Carnaval - (Feriado)
05- Quarta-feira de Cinzas (Feriado)
10 á 14 - Semana de Valorização de Mulheres que.....
17/03- Início da Olimpíadas de Portugues(letivo)
27 e 28 - Formação de Professores
29 - Letivo (Atividade Extra classe - projeto)

Abril
15/04 – Início da Educação Empreendedora
18/04 – Sexta-feira Santa (Feriado)
19/04 – Dia dos Povos Indígenas
21/04 – Tiradentes - Letivo
30/04 – Término do 1° bimestre

Maio
01/05– Dia do Trabalhador (Feriado)
02/05– Início do 2° bimestre
06 à 10 – Semana do Bebê (UNICEF)
31/05 - Letivo (Atividade Extra classe - projeto)

Junho
19/06 – Corpus Christi (Feriado)

Julho
04 à 18/07 - Recesso Escolar
09/07 – Aniversário de Boa Vista (Feriado em Boa Vista)
21/07 – Retorno do Recesso Escolar
31/07– Término do 2° bimestre

Agosto
01/08 – Início do 3° bimestre
12/08 – Início do Campeonato do Bebê
22/08 – Dia do Coordenador Escolar
23/08 - Letivo (Atividade Extra classe - projeto)

Setembro
06/09 Letivo (Atividade Extra classe - projeto)
07/09 – Independência do Brasil - letivo
21/09 - Dia da Árvore
22 à 26 - Semana do meio ambiente(projetos)

Outubro
05/10 – Aniversário de Roraima
10/10 – Término do 3° bimestre.
12/10 – Senhora de Aparecida
13/10 – Início do 4º Bimestre
15/10 – Dia do Professor (Feriado)
17/10 – Aniversário de Amajari (Feriado)
28/10 – Dia do Servidor Público (Feriado)

Novembro
02/11 – Dia dos Finados (Feriado)
12/11 – Dia do Gestor Escolar
15/11 - Proclamação da República
20/11 – Consciência Negra (Feriado)

Dezembro
04/12 – Dia do Orientador Escolar
13/12 – Dia de Santa Luzia (Feriado)
16/12 – Término do 4° bimestre (43 dias letivos)
17 à 17/12 – Recuperação Final
23/12 – Férias Escolares
25/12 – Natal (Feriado)

Resumo do calendário escolar - 2025
Atividades período
Início das aulas 17/02/2025
Férias escolares 03 a 17/07
Encerramento do ano letivo 23/12/2025
Férias escolares 24/12/2025 a 24/01/2026

Bimestre período dias letivos
1º 17/02 a 30/04 50
2º 02/05 a 31/07 54
3º 01/08 a 10/10 55
4º 13/10 a 16/12 41

Total 200

BIMESTRE
1º Bimestre Início – 17/02/2025 Término - 30/04/2025
MESES:
FEVEREIRO:
DIAS LETIVOS 10

MARÇO:
DIAS LETIVOS 19

ABRIL:
DIAS LETIVOS 21

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 50
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 200H

BIMESTRE:
2º Bimestre Início - 02/05/2025 Término - 31/07/2025
MESES:
MAIO:
DIAS LETIVOS 22

JUNHO:
DIAS LETIVOS 20

JULHO:
DIAS LETIVOS 12

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 54
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 216H

RECESSO ESCOLAR - 03/07 À 17/07/2025

3º Bimestre Início - 01/08/2025 Término - 10/10/2025
MESES:

AGOSTO:
DIAS LETIVOS 22

SETEMBRO:
DIAS LETIVOS 23

OUTUBRO:
DIAS LETIVOS 10

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 55
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 220H
4º Bimestre Início - 10/10/2025 Término - 19/11/2025
MESES:

OUTUBRO:
DIAS LETIVOS 10

NOVEMBRO:
DIAS LETIVOS 19

DEZEMBRO:
DIAS LETIVOS 12
DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 41
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 164H

Organização do ano letivo de 2024.

As instituições de ensino, da rede municipal de Amajari, estão sob as obrigações da legislação educacional virgente .(**LDB Art. 12**. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

– Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
– Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
– Assegurar o cumprimento, no minímo de 200 dias letivos e 800 horas estabelecida no Art. 24, Inciso I;
– Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
– Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
– Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
– Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
– Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;
– Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
– Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas).

Escolas Municipais Indígenas que participarão dos seus eventos habituais,tais como: reuniões e assembleias estadual, regional etc., deverão ajustar seus calendarios para cumprir com os **200 dias letivos e carga horária de 800 horas,** previsto na **LDB 9394/96**, e **Resolução 05/2012 (Art. 15 § 6º III – diretrizes curriculares nacionais para Ed Indígena**), assim deverão encaminhar calendário ajustado de acordo com a realidade da comunidade, antes do início das aulas, do ano letivo.

Novas matrículas e Renovações – 06 á 17/01/2025
Novas matrículas 20/01 à 07/02/2025
Envio das matrículas iniciais ao Departamento de ensino - SEMECD – 10/02/2025

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3E57660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 59/2025 DE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Caik Rodrigues da Silva,** CPF nº 024.510.232-95, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:14942F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº55/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Osenilda Teles do Nascimento**, CPF nº 656.726.824-74, para exercer, o **Cargo Comissionado de Assessor (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:75D39758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 56/2025 DE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo comissionado de Assessor I e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Miguel Pinheiro de Oliveira,** CPF nº 805.112.952-00, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:AB2F0D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 58/2025 DE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Raila Campos Cruz,** CPF nº 009.783.062-36, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5214905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 57/2025 DE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Daniella Andrade Simões,** CPF nº 383.483.222-72, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EC0A6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 53/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Vice Gestor na Creche Municipal Indígena Vovó Luzia Iracema dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Francisco Rodrigues Júnior,** CPF nº 382.767.122-15, para exercer, **Cargo Comissionado de vice gestor, na Creche municipal Indígena Vovó Luzia Iracema, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:68E8C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 36/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Vice Gestor na Escola Municipal Indígena Princesa Isabel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Antonio Nogueira de Souza filho,** CPF nº 870.858.792-20, para exercer, **Cargo comissionado de Vice Gestor, na Escola Municipal Indígena Princesa Isabel, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B143FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 37/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo Comissionado de Gestora na Escola Municipal Maria Alzira Marinho de Brito e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Priscylla Mayhara Alves Costa,** CPF nº 907.008.051-68, para exercer, **Cargo Comissionado de Gestora na Escola Municipal Maria Alzira Marinho de Brito, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:37CCA341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 38/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Gestor Interino na Escola Municipal Iêda da Silva Amorim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Edgar Araújo da Silva,** CPF nº 016.394.032-05, para exercer, **Cargo Comissionado de Gestor Interino, na Escola Municipal Iêda da Silva Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B34D26E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 39/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica na Creche Municipal Pedro Henrique Albuquerque Mariano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada Senhora, **Vilma Conceição Moreira Chaves,** CPF nº -666.133.532-72, para exercer, **Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, na Creche Municipal Pedro Henrique Albuquerque, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:32A0C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 40/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Rosenilde Pires dos Santos,** CPF nº 318.099.602 -15, para exercer, **Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:2568E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 41/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Elisângela Caetano de Matos,** CPF nº 662.273. 212-49, exercer **Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:A4DB48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 42/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Leidyane Bezerra Leão**, CPF nº 998.187.792-15, para exercer, o **Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:2222BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 43/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Daniel Luiz Peixoto,** CPF nº 000.953.812-79, para exercer, **Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD-PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:84117D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 44/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Samuel Alves da Silva,** CPF nº 000.626.412-39, para exercer, **Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD – PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:0454708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 45/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Ana Claudia de Oliveira Padilha,** CPF nº 795.599.802-20, para exercer, **Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4D8672AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 46/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD e Inspeção e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Dioclenison da Silva Carneiro,** CPF nº 998.188.092-20, para exercer, **Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:34370187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 47/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Maria Ângela Mota Gil**, CPF nº 446.384.342-15, para exercer, o **Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EFB488BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 48/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Ana Hilda Gomes Pereira**, CPF nº 274.754.838-43, para exercer, o **Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D512AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 49/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Igor Mayalison Rodrigues Bispo,** CPF nº 029.625.062-75, para exercer, **Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD – PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:6F645A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 50/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Ledilson Moreira da Silva,** CPF nº 539.444.022-00, para exercer, **Cargo Comissionado Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD – PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3623BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 51/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia em cargo comissionado de Gestora da Escola Municipal José Campanha Wanderley e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Rosimere de Avelar Souza Dias,** CPF n° 690.962.871-34, para exercer, **Cargo Comissionado de Gestora Escola Municipal José Campanha Wanderley-PMA.**
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:ABFF0372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 52/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Gestora Interina na Creche Municipal Indígena Vovó Luiza Iracema e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada Senhora, **Tainara Santos Silva,** CPF nº 026.469.882-73, para exercer, **Cargo Comissionado de Gestora Interina, na Creche Municipal Indígena Vovó Luiza Iracema, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD– PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B3A2D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA 2025

Prefeitura Municipal de Amajari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Departamento de Ensino

CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA 2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Amajarí-RR (SEMECD), informa que o período letivo referente ao ano civil de **2025**, possui **201 dias letivos**, divididos em **4 bimestres**, que perfaz um total de **804 horas**, de acordo comque preconiza a Lei de Diretrize se Bases da Educação Brasileira(LDB,9.394/96). Contempla, ainda tempo destinado ao recesso escolar e exame final em partes dos meses de julho e dezembro respectivamente.
Com aulas em formato presencial, com todo o rigor e priorização da rede de ensino para com a saúde e segurança dos alunos, professores, demais servidores da educação e toda a comunidade escolar.
O início do ano letivo de 2025, está previsto para o dia **17 de fevereiro** com atendimento as modalidades de Educação Infantil , Ensino Fundamental–1ºao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda. O calendário possui destinação ao recesso escolar no mês de julho, entre os dias **04 à 18 de Julho**,com retorno no dia **21 do mês de Julho**.O término do ano letivo será em **19 de dezembro de 2025**. O período destinado a exame final será de três dias em dezembro, entre os dias **22 a 24** e as férias escolares a partir do dia **29 de dezembro de 2025.**
Desejamos a todos os nossos colaboradores e equipes das unidades escolares da rede municipal de ensino de Amajarí um excelente ano letivo, e contamos com o comprometimento e empenho para com o avanço no ensino-aprendizagem dos nossos discentes.

Janeiro 2025
01/01 - Confraternização Universal (Feriado)
06 a 17 - Renovação das Matrículas
20/01 a 07/02 - Matrículas Novas
27/01 - Retorno dos Professores
28 á 31 - Formações (Semecd)

Fevereiro
03 á 07 – Planejamentos
17 /02-Início das aulas – 1º Bimestre
24 a 28/02-Assembleia Geral da OPIRR – (Não letivo)

Março
03 e 04 - Carnaval – (Letivos)
05/03 - Cinzas (Feriado)
10 a 14 - Semana de valorização das Mulheres Indígena que fizeram história.
11/03 - Início da Olimpíadas de Português (Letivo)
15/03 - Dia Letivo (atividades extraclasse projetos)
27 e 28 - Formação de professores (Não Letivos)
29/03 - Dia Letivo (atividades extraclasse projetos)

Abril
15/04 – Início da Educação Empreendedora
18/04 - Sexta-feira Santa (Feriado)
19/04 – Dia dos Povos Originários do Brasil
26/04 - Dia Letivo (atividades extraclasse projetos)

Maio
01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado)
06/05 - Término do 1ºBimestre
07/05 - Início do 2º Bimestre
31/05 – Dia Letivo (atividade Extra classe - projeto)

Junho
07/06 – Dia Letivo (Atividade Extra classe - projeto)
19/06 - Corpus Christi (Feriado)
28/06 – Dia Letivo (Atividade Extra classe - projeto)

Julho
04 a 18/07 – Recesso Escolar
28/07 - Dia do Professor Indígena- (Feriado)
21/07 – Retorno do Recesso
31/07 – Término do 2º Bimestre

Agosto
01/08 - Início do 3º Bimestre
09/08- Dia Letivo (Atividade Extra classe - projeto)
12/08-Início do Campeonato do Bebê
30/08- Dia Letivo (Atividade Extra classe - projeto)

Setembro
07/09 - Independência do Brasil (Letivo)- (Projeto Local)
21/09 - Dia da Árvore (Não Letivo)
22 a 26/09 – Semana do meio ambiente

27-/09 - Dia Letivo (atividade extraclasse projetos)

Outubro
02/10 -Término do 3ºBimestre
03/10 - Início do 4º Bimestre
05/10 – Aniversário de Roraima (Feriado)
06 a 11– Previsão da Ass. Regional das Lideranças (Não Letivo)
8 e 9 - Mostra Pedagógica para Ass. Das Lideranças (Letivo)
12/10 - Dia das Crianças- N. S Aparecida (Feriado)
17/10 - Aniversário de Amajari (Feriado)
28/10 - Dia do Servidor Público (Feriado)

Novembro
02/11 – Dia dos Finados
08/11 – Dia Letivo (atividade extraclasse projetos)
12/11 –Dia do Gestor Escolar
15/11 - Proclamação da República (Feriado)
20/11 – Consciência Negra (Letivo)

Dezembro
01 a 05 – Estadual da OPIRR (Não Letivo)
13/12 – Dia de Santa Luzia (Feriado)
19/12 – Encerramento do ano letivo de 2025.
22 a 24 - Recuperação Final
25/12 - Natal (Feriado)
29/12- Férias Escolares

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025.
BIMESTRE
1º Bimestre Início – 17/02/2025 Término - 06/05/2025
MESES:
FEVEREIRO:
DIAS LETIVOS 05

MARÇO:
DIAS LETIVOS 20

ABRIL:
DIAS LETIVOS 22

MAIO:
DIAS LETIVOS 03

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 50
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 200H

BIMESTRE:
2º Bimestre Início - 07/05/2025 Término - 31/07/2025
MESES:
MAIO:
DIAS LETIVOS 19

JUNHO:
DIAS LETIVOS 22

JULHO:
DIAS LETIVOS 11

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 52
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 208H

RECESSO ESCOLAR - 04/07 À 18/07/2025

3º Bimestre Início - 01/08/2025 Término - 02/10/2025
MESES:
AGOSTO:
DIAS LETIVOS 23

SETEMBRO:
DIAS LETIVOS 24

OUTUBRO:
DIAS LETIVOS 02

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 49
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 196H

4º Bimestre Início - 03/10/2025 Término - 19/11/2025
MESES:
OUTUBRO:
DIAS LETIVOS 16

NOVEMBRO:
DIAS LETIVOS 21

DEZEMBRO:
DIAS LETIVOS 13

DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 50
CARGA HORÁRIA/BIMESTRE 200H

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025
ATIVIDADES
Início das aulas
Período: 17/02/2025

Recesso Escolar
Período: 04 à 18/07

Encerramento do
Ano letivo
Período:19/12/2025

Férias escolares
Período: 29/12/2025
1° BIMESTRE
PERÍODO: 17/02 à 06/05
DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 50
2° BIMESTRE
PERÍODO: 07/05 à 31/07
DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 52

3° BIMESTRE
PERÍODO: 01/08 à 02/10
DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 49

4° BIMESTRE
PERÍODO: 03/10 à 19/12
DIAS LETIVOS NO BIMESTRE 50

TOTAL 201

TABELAII-ORGANIZAÇÃODOANOLETIVODE 2025.
As instituições de ensino, da rede municipal de Amajari, estão sob as obrigações da legislação educacional vigente. (LDB **Art. 12**. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – Assegurar o cumprimento, no mínimo de 200 dias letivos e 800 horas estabelecida no Art. 24, Inciso I
IV – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII – Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;
IX – Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X – Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas).

Escolas Municipais Indígenas que participarão dos seus' eventos habituais, tais como: reuniões e assembleias estaduais, regional etc., deverão ajustar seus calendários para cumprir com os **200 dias letivos e carga horária de 800 horas,** previsto na **LDB 9394/96**, e **Resolução 05/2012 (Art. 15 § 6º III – diretrizes curriculares nacionais Part Ed Indígena**), assim deverão encaminhar calendário ajustado de acordo com a realidade da comunidade, antes do início das aulas, do ano letivo.
Novas matrículas e Renovações – 06/01 a 17/02/2025

Novas matriculas 20/01 a 07/02/2025

Envio das matrículas iniciais ao Departamento de ensino - SEMECD – 11/02/2025

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4F3EDBED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 37 - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO: Nº 37/2025

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA** do Município de Bonfim para o biênio 2025-2027.

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TITULAR: **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**
SUPLENTE: **CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: **MOZARTH MONTE FARIAS**
SUPLENTE: **GILVANDREIA SANTOS SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: **SIMONE DINIZ PEIXOTO**
SUPLENTE: **REJANE LANIUS BOYLE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: **JADER VIEIRA GIL**
SUPLENTE: **SHAUNDESSA ANA GUIMARAES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

TITULAR: **CORINA DA SILVA GOMES**
SUPLENTE: **SARAH ANDRESSA DE ANDRADE CAVALCANTE**

II – Representantes da sociedade civil organizada, sendo:

Associação dos Agricultores e Pecuarista da Gleba Tacutu

TITULAR: **RAFAEL SINÉSIO MOREIRA**
SUPLENTE: **RAYANDRYSSON RYAN DINIZ PEIXOTO**

Associação de Mulheres Empreendedoras de Roraima

TITULAR: **CATRIONA SUSAN BOYLE**
SUPLENTE: **REBECCA JEAN BOYLE**

ASSOCIAÇÃO FLOR DO BURITI

TITULAR: **JONES PEREIRA**
SUPLENTE: **ANTONIA NAZARÉ DE CASTRO**

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

TITULAR: **LUIZA SANTOS AZEVEDO**
SUPLENTE: **MONICA ANA MAGALHAES DA SILVA**

IGREJA CATOLICA

TITULAR: **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES**
SUPLENTE: **JOSÉ FERREIRA DE LIMA ANDRADE NETO**

IGREJA BATISTA REGULAR

TITULAR: **NATÃ SANTANA PERES**
SUPLENTE: **WALDESSON SANTANA PERES**

SINDICATO DE BONFIM

TITULAR: **ANGELA AZEVEDO DA SILVA**
SUPLENTE: **VIANNA JOANA ALFREDO**

ESCOLA DE FUTEBOL ABC

TITULAR: **DANIEL MARTINS CORREIA**
SUPLENTE: **MARLYN DA SILVA MELVILLE**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE AJA

TITULAR: **HELTON MOREIRA DOS SANTOS**
SUPLENTE: **PLACIANE NOGUEIRA BRITO**

CAMARA MUNICIPAL DE BONFIM

TITULAR: **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO**
SUPLENTE: **IVAN SILVA**

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9F342304

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim-RR, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2025.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim/RR, instituída pelo Decreto nº 90/2024, de 05 de abril de 2024, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tem por finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A CAISAN/Bonfim-RR tem a seguinte estrutura organizacional: I – Presidência - Titular da SMTPS; II -Secretário Executivo – Suplente da SMTPS; III – Pleno Secretariado – Secretários do município; IV– Pleno Executivo - Suplentes dos Secretários; V - Comitê Técnico - Corpo Técnico.
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - CAISAN/Bonfim será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - São atribuições do Presidente da CAISAN/Bonfim-RR:
– Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
– Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretariado;
– Expedir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretariado na reunião seguinte;
– Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN/Bonfim;
– Convidar a participar de reuniões da Secretaria-Executiva da CAISAN/Bonfim, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;
– Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretariado;
– Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretariado;
– Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretariado;
– Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretariado e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão; e,
– Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretariado da CAISAN/Bonfim, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhar os Projetos de Leis de interesse para a Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/Bonfim.
SEÇÃO II
DO PLENO SECRETARIADO

Art. 6º - O Pleno Secretariado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN/Bonfim.
Art. 7º - Compõem o Pleno Secretariado, os titulares das seguintes Secretarias do município: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, que o presidirá; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Agricultura;
§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretariado participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.
§ 2º Por deliberação do Pleno Secretariado ou do Presidente da CAISAN/Bonfim, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o **§ 1º**, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.
Art. 8º - Compete ao Pleno Secretariado a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais.

Bonfim-RR, 10 de janeiro de 2025.

Aprovado por:

Nome: **Estelina da Conceição Oliveira**
Entidade: **Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social**
Nome: **Simone Diniz Peixoto**
Entidade: **Secretaria Municipal de Agricultura**
Nome: **Jader Vieira Gil**
Entidade: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Nome: **Mozarth Monte Farias**
Entidade**: Secretaria Municipal de Educação e Desporto**
Nome: **Corina da Silva Gomes**
Entidade: **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F2671145

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 23.2025/GAB/SEMMAT, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, I, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

RESOLVER:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JÉSSICA TRINDADE DA SILVA**, CPF: 012.499.172-63, para ser Fiscal de Contratos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo no exercício de 2025;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n°. 008.2024/GAB/SEMMAT, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 198/2024

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:BE98762D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
OFÍCIO Nº 011-2025/GAB-PMC.

Caroebe, 17 de janeiro de 2025.

Ao Senhor:
Loremar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Caroebe-RR

Assunto: Processo Seletivo.

Senhor Secretário,

Em resposta ao **OFÍCIO Nº 017/2025-GAB/SEMED**, sirvo-me do presente para autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores temporários na área da Educação, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no Município de Caroebe-RR.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A073C686

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores da Educação Básica: Educação Infantil e Educação Fundamental, Pessoal de Apoio – Técnico e Administrativo; e Formação de Cadastro Reserva para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de São João Da Baliza/RR, Torna Público as seguintes retificações Do Edital Nº 001/Semed/2025:

A) Seja alterada nas nomenclaturas dos cargos de Professor(a) Auxiliar de Aluno Especial e Cuidador de Aluno Especial, passando a conter a seguinte alteração:

Onde se lê: "Aluno especial"
Leia-se: "Pessoa com deficiência"

B) Na tabela 1 (Cargos de Nível Superior), o quadro referente ao Cargo de Instrutor de Músico, passa a valer o seguinte:

CARGO	LOCALIDADE/VAGAS	
	SEDE	PCD
INSTRUTOR DE MÚSICA	01+CR	-
CR – **Cadastro reserva** **Requisitos:** Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura); ou Licenciatura em Letras com curso com habilitação em Teoria Musical.		
Atribuições: Ensinar técnicas instrumentais, escalas, leitura à primeira vista e teoria musical. Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente a ser estudado, acompanhar o desenvolvimento de alunos e ensinar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar as inovações em sua área de atuação; Apoiar na organização e execução das mobilizações e eventos da escola e da SEMED.		
Remuneração: Conforme piso salarial **Carga Horária**: 40h		

São João da Baliza/RR, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:FC7ED98A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 051/2024 **Contrato nº** 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** MATHEUS B. DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá/RR e suas respectivas secretarias. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato. **Valor:** de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3006.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

São Luiz do Anauá/RR, 02 de janeiro de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:6F0781FC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 051/2024 **Contrato nº** 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** MATHEUS B. DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá/RR e suas respectivas secretarias. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato. **Valor:** de R$

216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3006.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

São Luiz do Anauá/RR, 02 de janeiro de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:C5A53C1A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 019/2024-SAAS/PMC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, oriundo do Processo Licitatório N.º 019/2024-SAAS/PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **FUNERÁRIA MONTE RORAIMA LTDA, CNPJ: 14.822.750/0001-53**, para o LOTE I, com valor global de R$ 179.233,27 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), para o LOTE II com o valor global de R$ 127.870,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Cantá - RR, 17 de janeiro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação- DLC/PMC
Decreto n º 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:E9BC8138

GABINETE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

Processo n°: 001/2022
Tomada de Preço n° 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n° 01.612.682/0001-56
Contratada: VK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°. 21.840.074/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato original, de 29 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025, a fim de manter os serviços de contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública urbana, com varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização no município de Cantá.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Cantá/RR, 23/12/2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:80814539

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº: 004/2024 - SINFRA
Concorrência nº: 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº:13.808.507/0001-18
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal n.°8.666/93.
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo seus efeitos válidos a partir da data de 19/01/2025 a 20/03/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025

Cantá/RR, 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E7B6FDE1

GABINETE
DECRETO Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Designar, a servidora **JANAINA FERREIRA CHAVES**, **Matrícula nº. 30082-2, CPF: 538.606.752-49**, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social em Exercício, no período de **20/01/2025 a 10/02/2025**, em substituição ao Titular da pasta, **MARIA DA GUIA MENDES DE SOUSA**, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FF7C3127

GABINETE
DECRETO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA O VICE PREFEITO PARA RESPONDER COMO PREFEITO EM EXERCÍCIO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, o senhor RONALD BRASIL PINHERIO, para responder como Prefeito do Município, no período de **20/01/2025 a 10/02/2025**, em substituição ao Titular, **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:381735C2

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - PROCESSO 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR,16 de janeiro de 2025.

DADOSDOAVISO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº:019/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 23 de janeiro de 2025,às13:30h

REFERÊNCIADEHORÁRIO: Horáriode Manaus (AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS D EHABILITAÇÃO: camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim**através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscritano**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta,observadasas datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**005/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**019/2025**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de apoio administrativo, organização, acompanhamento e assessoria técnica nos processos licitatórios e administrativos da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente ecompatívelcom o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14ºda Lei Federal n°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei n°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGADA PROPOSTA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°005/2025ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:16 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 23 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços**deveráserapresentadanaforma,prazoecondiçõesestipuladosnesteAvisoeseusanexos**.

A proposta **deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,parafiscais,fretes,segurosedemaisdespesasinerentes,devendoopreçoofertadocorresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação,paraefeito desolicitarrevisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**nãopoderão exceder os preçosmáximos**no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), nesteAviso.

DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, osdocumentos **relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza nãocontenhamvalidade.

CRITÉRIO DEJULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES,INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1 Entregar os serviços solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
Multa:
moratória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,atéo limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparaçãointegraldodanocausado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contadodadatadesuaintimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestadaou serácobradajudicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846,de2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei.
A personalidade jurídica daContratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕESGERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DispensadeLicitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamentejustificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.A anulação do procedimento oriundo desteAviso, nãogeradireito aindenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa deLicitação, quer diretaou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo deReferência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021,serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintesdisposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expedienteadministrativono órgão ouentidadecompetente.

Salvo disposição em contrário,considera-se dia do começo do prazo:
a)O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DACONDUTA DEPREVENÇÃO DEFRAUDE ECORRUPÇÃO
11.1O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção,em especial, dentre outras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processodelicitaçãoou naexecução docontrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou deexecução docontrato;
práticacolusiva:esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveisartificiaise não competitivos;
práticacoercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano,direta ou indiretamente,àspessoas ou sua propriedade,visando a influenciar sua participação em processolicitatórioouafetar aexecuçãodo contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas,com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticaratos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquerdas práticasacima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.
Nos termos doArt. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR,16de janeiro de 2025. _____ GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. _____ ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de apoio administrativo, organização, acompanhamento e assessoria técnica nos processos licitatórios e administrativos da Câmara Municipal de Bonfim/RR	Serv	01		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor no caso de MEI;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades**poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa. No documento emitido pelo Sicaf, deverá ficar demonstrado a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade compatível com objeto da dispensa.

Declaração com vigência emitida pelo Sicaf, onde demonstre a situação do fornecedor.

C– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.
Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E– DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia de de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:D163A9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025 - PROCESSO 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR,16de janeiro de 2025.

DADOSDOAVISO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº:020/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 23 de janeiro de 2025,às13:30h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Manaus (AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim**através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscritano**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com ascondições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhorproposta,observadasas datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**010/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**020/2025**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de inserção de conteúdo institucional dos atos de gestão, no site oficial da Câmara de Bonfim, e nos perfis de rede social (whatsap, facebook), da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos,na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo14º da Lei Federal n °14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nosincisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGADA PROPOSTA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°010/2025ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:20 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 23 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços**deveráserapresentadanaforma,prazoecondiçõesestipuladosnesteAvisoeseusanexos**.
A proposta **deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificaçõescontidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,parafiscais,fretes,segurosedemaisdespesasinerentes,devendoopreçoofertadocorresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação,paraefeito desolicitarrevisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**nãopoderão exceder os preçosmáximos**no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), nesteAviso.

DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, osdocumentos **relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza nãocontenhamvalidade.

CRITÉRIO DEJULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menorpreço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES,INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1 Entregar os serviços solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133,de2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1ºde agosto de2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
Multa:
moratóriade 0,5%(meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestadaou serácobradajudicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial,a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846,de2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei.
A personalidade jurídica daContratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕESGERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas,o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado,no todo em parte,por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou porprovocação.A anulaçãodoprocedimentooriundo desteAviso, nãogeradireito aindenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente defatosuperveniente, edesdequeaceitopela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência dequalquervínculodenaturezatécnica,comercial,econômica,financeiraoutrabalhista,entresieosresponsáveispor estaDispensa deLicitação, quer diretaou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõeo pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretrat ável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo deReferência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará aimediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor,a rescisão do contrato ou do pedido de compra, semprejuízo de demaissanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021,serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintesdisposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somenteos dias em que ocorrer expedienteadministrativono órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a)O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DACONDUTA DEPREVENÇÃO DEFRAUDE ECORRUPÇÃO
11.1Olicitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude oucorrupção,em especial, dentreoutras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com oobjetivodeinfluenciaraação deservidorpúblicono processodelicitaçãoou naexecução docontrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou deexecução docontrato;

práticacolusiva:esquematizarou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveisartificiaise não competitivos;
práticacoercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,às pessoas ou sua propriedade,visandoa influenciar sua participação em processolicitatórioouafetar aexecuçãodo contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas,com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticaratos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquerdas práticasacima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR,16de janeiro de 2025. _____ GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. _____ ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSANº.: XXX

Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de inserção de conteúdo institucional dos atos de gestão, no site oficial da Câmara de Bonfim, e nos perfis de rede social (whatsap, facebook), da Câmara Municipal de Bonfim/RR	Serv	01		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor no caso de MEI;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades**poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa. No documento emitido pelo Sicaf, deverá ficar demonstrado a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade compatível com objeto da dispensa.

Declaração com vigência emitida pelo Sicaf, onde demonstre a situação do fornecedor.

C– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.
Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E– DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, paraos devidosfins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

.....

(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia de de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação, entregando os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:AA024EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025 - PROCESSO 018/2025

AVISODEDISPENSADELICITAÇÃON°004/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR,16de janeiro de 2025.

DADOSDOAVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Atédia 23 de janeiro de 2025,às13:30h

REFERÊNCIADEHORÁRIO: Horáriode Manaus (AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim**através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR,inscritano**CNPJ sobo N°05.637.426/0001-74**,tornapúblicoparaconhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com ascondições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhorproposta,observadasas datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSADELICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**004/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**018/2025**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Leinº14.133/2021,Art.75,Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de organização, acompanhamento e inserção de conteúdo institucional no Portal da Transparência, bem como prestar assessoramento no Sagres Licitação e SICAP, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país queatenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente ecompatívelcom o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo14º da Lei Federal n°14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 -TCUPlenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nosincisos III e IV do art.156daLein°14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9– Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGADA PROPOSTA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro,em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto porum período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para oendereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DELICITAÇÃON°004/2025ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfimno horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfimnão se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:20 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 23 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços**deveráserapresentadanaforma,prazoecondiçõesestipuladosnesteAvisoeseusanexos**.
A proposta **deverá**ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I**deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificaçõescontidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, éfacultadoaos proponentes estendertal validadepor prazosuperior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execuçãodo objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiverem consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados**nãopoderão exceder os preçosmáximos**no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), nesteAviso.

DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, osdocumentos **relacionados no Anexo II**com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza nãocontenhamvalidade.

CRITÉRIO DEJULGAMENTO

PROPOSTASDEPREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentaro menorpreço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições doAviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES,INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1 Entregar os serviços solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETOdemandado, cuja quantidadeequalidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtosnos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo dedispensa delicitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfimsão integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa,nos termos da Lei nº14.133,de2021,a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentaçãoexigida para o certame;
não mantiver a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivoj ustificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Leinº12.846, de 1º de agosto de2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem aimposiçãode penalidademaisgrave;
Multa:
moratória de 0,5%(meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de20 (vinte)dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparaçãointegraldodanocausado ao Contratante;
Todasas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contadodadatadesuaintimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestadaou serácobradajudicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial,a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadeparalicitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846,de2013,serãoapuradosejulgadosconjuntamente,nosmesmosautos,observadosoritoprocedimentale autoridadecompetentedefinidosna referidaLei.
A personalidade jurídica daContratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep),instituídos no âmbito do Poder ExecutivoFederal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsãopassíveisdereabilitação na forma doart. 163daLei nº14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possuacom omesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕESGERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir dasobrigações assumidas,o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado,no todo em parte,por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou porprovocação.A anulaçãodoprocedimentooriundo desteAviso, nãogeradireito aindenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente defatosuperveniente, edesdequeaceitopela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência dequalquervínculodenaturezatécnica,comercial,econômica,financeiraoutrabalhista,entresieosresponsáveispor estaDispensa deLicitação, quer diretaou indiretamente.

Aapresentaçãodepropostapressupõeoplenoconhecimento,atendimentoeaceitaçãointegraleirretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo deReferência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicaráaimediatadesclassificação/inabilitaçãodointeressadoqueotiverapresentado,ou,casotenhasidoovencedor,arescisãodo contrato oudopedidodecompra, semprejuízo de demaissanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021,serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintesdisposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somenteos dias em que ocorrer expedienteadministrativono órgão ouentidadecompetente.

Salvo disposição em contrário,considera-se dia do começo do prazo:
a)O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DACONDUTA DEPREVENÇÃO DEFRAUDE ECORRUPÇÃO

11.1Olicitante/contratantedeveobservareacontratadadeveobservarefazerobservaromaisaltopadrãode ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude oucorrupção,em especial, dentreoutras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com oobjetivodeinfluenciaraação deservidorpúblicono processodelicitaçãoou naexecução docontrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou deexecução docontrato;

práticacolusiva:esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveisartificiaise não competitivos;

práticacoercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,às pessoas ou sua propriedade,visando a influenciar sua participação em processolicitatórioouafetar aexecuçãodo contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas,com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticaratos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquerdas práticasacima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso,poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR,16de janeiro de 2025. _____ GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. _____ ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXOI – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSANº.: XXX

Item	**Especificação do Serviço/Material**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	A contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de organização, acompanhamento e inserção de conteúdo institucional no Portal da Transparência, bem como prestar assessoramento no Sagres Licitação e SICAP, da Câmara Municipal de Bonfim/RR	Serv	01		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramosque estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.**Declaramos**essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor no caso de MEI;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS**– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal**(CND)do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades**poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa. No documento emitido pelo Sicaf, deverá ficar demonstrado a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade compatível com objeto da dispensa.

Declaração com vigência emitida pelo Sicaf, onde demonstre a situação do fornecedor.

C– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.
Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E– DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº.

....., DECLARA, paraos devidosfins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia de de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:D54C65AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002

Na **PORTARIA Nº. 020/2025/SMECEL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/01/2025. Edição 2313;

ONDE SE – LÊ:

NOME	CPF	CARGO
Adna Christynne Sousa Gomes	026.XXX.XXX-66	Coordenador de programas
Ailton Lima Cavalcante	509.XXX.XXX-91	Orientador de Esportes
Airles Gomes Raposo	530.XXX.XXX-34	Secretário Escolar
Alinne Kathleen de Souza Rodrigues	010.XXX.XXX-50	Orientador Pedagógica
Alzenir da Silva Segundo	660.XXX.XXX-72	Gerente de Manutenção Predial Escolar
Ana Carina Silva Thomas	015.XXX.XXX-71	Coordenador Pedagógica
Ana Simary Moraes	003.XXX.XXX-90	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Andrea Lilian Ambrósio Malheiro	539.XXX.XXX-20	Secretário Escolar
Andreza Pereira Faria	003.XXX.XXX-42	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Ângela Marcia Magalhaes	616.XXX.XXX-91	Coordenador Pedagógico
Antônio Diogo Pereira Lima	021.XXX.XXX-04	Instrutor de Artesanato
Arão Amorim da Silva	417.XXX.XXX-68	Assessor Especial de Apoio às Escolas - Nível III
Bruna da Silva Oliveira	009.XXX.XXX-71	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Carla Ingrid Sousa Almeida	033.XXX.XXX-22	Coordenador de Programa
Carlos Miguel Napoleão Henrique	067.XXX.XXX-07	Assessor Especial de Apoio às Escolas - Nível III
Caroline Feitoza Silva	003.XXX.XXX-21	Assessor Especial de Apoio às Escolas - Nível III
Chirley da Silva Paulino	011.XXX.XXX-97	Coordenador de Gestão de Material Escolar
Clodoaldo Paulino	809.XXX.XXX-00	Coordenador Pedagógico
Daniel Moraes Carneiro	552.XXX.XXX-00	Coordenador de Programas
Danielly Carneiro Macedo	XXX.XXX.XXX-XX	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Delanno dos Santos Silva	542.XXX.XXX-15	Vice Diretor de Escola Municipal
Diogo Flavio Barros Mendes	542.XXX.XXX-91	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Edimar Francisco da Silva	841.XXX.XXX-15	Secretário Escolar
Elivelton Gomes Malheiros	016.XXX.XXX-70	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Fidelis Simão da Silva	660.XXX.XXX-87	Diretor de Escola Municipal
Francieliton Cavalcante da Silva	003.XXX.XXX-31	Coordenador de Programas
Gean Andrade Servino	033.XXX.XXX-36	Secretário Escolar
Giovani de Oliveira	XXX.XXX.XXX-XX	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Giovanna do Carmo Lima	015.XXX.XXX-43	Secretário Escolar
Girlene Helen Richil Menezes	035.XXX.XXX-42	Coordenador de Programas

Iago Italo Gaskin Martins	017.XXX.XXX-93	Supervisor Pedagógico
Ilenice Pereira da Silva	543.XXX.XXX-78	Assessor Especial Gestão Escolar
Iracelia Camilo Macuxi	007.XXX.XXX-62	Diretor de Escola Municipal
Irene de Souza Segundo	719.XXX.XXX-68	Coordenador Pedagógico
Irilane Paulino Aniceto	541.XXX.XXX-87	Diretor de Escola Municipal
Jailson Sousa da Silva	007.XXX.XXX-14	Vice Diretor de Escola Municipal
James Conceição Pereira	004.XXX.XXX-58	Coordenador Pedagógico
Jardelison Almeida dos Santos	906.XXX.XXX-00	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Joaquim Farias Amorim	007.XXX.XXX-56	Diretor de Escola Municipal
Joel Perley Peixoto Habert	698.XXX.XXX-91	Coordenador de Desporto Escolar
Joelson Ferreira Porto	820.XXX.XXX-72	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Joice Plácido	004.XXX.XXX-51	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Joicivania Almeida de Souza	033.XXX.XXX-05	Secretário Escolar
Joisilene Lima Mota	539.XXX.XXX-20	Secretário Escolar
José Airton da Silva Lima	284.XXX.XXX-15	Coordenador Pedagógico
Juliane Sabrina Ambrosio Silva	700.XXX.XXX-05	Coordenador Pedagógico
Karen Bruna Monteiro Sampaio	XXX.XXX.XXX-XX	Coordenador de Programas
Kelen da Silva	790.XXX.XXX-72	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Kessia Alves Andrade da Silva Daniel	700.XXX.XXX-21	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Kris Pereira Garcia	714.XXX.XXX-15	Coordenador Pedagógico
Leidiane Macedo de Oliveira	828.XXX.XXX-82	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Lissandra Gabrielly Nascimento de Lima	066.XXX.XXX-05	Coordenador de Programas
Manoel Francisco da Silva Neto	841.XXX.XXX-34	Diretor de Escola
Marcineide Amaro Pereira	675.XXX.XXX-91	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria dos Navegantes Oliveira	580.XXX.XXX-87	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria Eduarda Macedo Rodrigues	556.XXX.XXX-34	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria Helena Nascimento Andrade	770.XXX.XXX-72	Coordenador Pedagógico
Marqueia Malheiro Napoleão	860.XXX.XXX-91	Coordenador de Manutenção Predial Escolar
Mikele Farias de Souza Oliveira	XXX.XXX.XXX-XX	Coordenador de Programas
Miqueias Santana Andrade	849.XXX.XXX-91	Vice Diretor de Escola Municipal
Natália Vaz Abreu	030.XXX.XXX-63	Coordenador Pedagógico
Petronilha de Araújo Costa	064.XXX.XXX-88	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Raimundo Barros Filho	595.XXX.XXX-91	Chefe de Departamento de Desporto Escolar
Ridson Oliveira Gabriel	033.XXX.XXX-96	Secretário Escolar
Rogério Costa Lima	029.XXX.XXX-94	Secretário Escolar
Romênia Lima de Oliveira	383.XXX.XXX-68	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Rozany Oliveira Raposo	032.XXX.XXX-56	Coordenador Pedagógico
Rozinete Santana Vieira	383.XXX.XXX-34	Coordenador Pedagógico
Samid Leal Avilar	033.XXX.XXX-24	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Samuel Lima Batista	926.XXX.XXX-34	Coordenador de Manutenção e logística de transporte
Selmo de Jesus Lima Cavalcante	447.XXX.XXX-59	Gerente de Manutenção Predial Escolar
Telmo Ribeiro Paulino	384.XXX.XXX-68	Chefe de Departamento de Apoio às Escolas
Vanderlino Manduca da Silva	661.XXX.XXX-63	Coordenador Pedagógico
Yuri Gabriel Barros Lopes	021.XXX.XXX-42	Orientador de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA -SE:

NOME	**CPF**	**CARGO**
Adna Christynne Sousa Gomes	026.XXX.XXX-66	Coordenador de programas
Ailton Lima Cavalcante	509.XXX.XXX-91	Orientador de Esportes
Airles Gomes Raposo	530.XXX.XXX-34	Secretário Escolar
Alinne Kathleen de Souza Rodrigues	010.XXX.XXX-50	Orientador Pedagógica
Alzenir da Silva Segundo	660.XXX.XXX-72	Gerente de Manutenção Predial Escolar
Ana Carina Silva Thomas	015.XXX.XXX-71	Coordenador Pedagógica
Ana Simary Moraes	003.XXX.XXX-90	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Andrea Lilian Ambrósio Malheiro	539.XXX.XXX-20	Secretário Escolar
Andreza Pereira Faria	003.XXX.XXX-42	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Ângela Marcia Magalhaes	616.XXX.XXX-91	Coordenador Pedagógico
Antônio Diogo Pereira Lima	021.XXX.XXX-04	Instrutor de Artesanato
Arão Amorim da Silva	417.XXX.XXX-68	Assessor Especial de Apoio às Escolas - Nível III
Bruna da Silva Oliveira	009.XXX.XXX-71	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Carla Ingrid Sousa Almeida	033.XXX.XXX-22	Coordenador de Programa
Caroline Feitoza Silva	003.XXX.XXX-21	Assessor Especial de Apoio às Escolas - Nível III
Chirley da Silva Paulino	011.XXX.XXX-97	Coordenador de Gestão de Material Escolar
Clodoaldo Paulino	809.XXX.XXX-00	Coordenador Pedagógico
Daniel Moraes Carneiro	552.XXX.XXX-00	Coordenador de Programas
Danielly Carneiro Macedo	XXX.XXX.XXX-XX	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Delanno dos Santos Silva	542.XXX.XXX-15	Vice Diretor de Escola Municipal
Diogo Flavio Barros Mendes	542.XXX.XXX-91	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Edimar Francisco da Silva	841.XXX.XXX-15	Secretário Escolar
Elivelton Gomes Malheiros	016.XXX.XXX-70	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Fidelis Simão da Silva	660.XXX.XXX-87	Diretor de Escola Municipal
Francieliton Cavalcante da Silva	003.XXX.XXX-31	Coordenador de Programas
Gean Andrade Servino	033.XXX.XXX-36	Secretário Escolar
Giovani de Oliveira	XXX.XXX.XXX-XX	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Giovanna do Carmo Lima	015.XXX.XXX-43	Secretário Escolar
Girlene Helen Richil Menezes	035.XXX.XXX-42	Coordenador de Programas
Iago Italo Gaskin Martins	017.XXX.XXX-93	Supervisor Pedagógico
Ilenice Pereira da Silva	543.XXX.XXX-78	Assessor Especial Gestão Escolar
Iracelia Camilo Macuxi	007.XXX.XXX-62	Diretor de Escola Municipal
Irene de Souza Segundo	719.XXX.XXX-68	Coordenador Pedagógico
Irilane Paulino Aniceto	541.XXX.XXX-87	Diretor de Escola Municipal
Jailson Sousa da Silva	007.XXX.XXX-14	Vice Diretor de Escola Municipal

James Conceição Pereira	004.XXX.XXX-58	Coordenador Pedagógico
Jardelison Almeida dos Santos	906.XXX.XXX-00	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Joaquim Farias Amorim	007.XXX.XXX-56	Diretor de Escola Municipal
Joel Perley Peixoto Habert	698.XXX.XXX-91	Coordenador de Desporto Escolar
Joelson Ferreira Porto	820.XXX.XXX-72	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Joice Plácido	004.XXX.XXX-51	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Joicivania Almeida de Souza	033.XXX.XXX-05	Secretário Escolar
Joisilene Lima Mota	539.XXX.XXX-20	Secretário Escolar
José Airton da Silva Lima	284.XXX.XXX-15	Coordenador Pedagógico
Juliane Sabrina Ambrosio Silva	700.XXX.XXX-05	Coordenador Pedagógico
Karen Bruna Monteiro Sampaio	XXX.XXX.XXX-XX	Coordenador de Programas
Kelen da Silva	790.XXX.XXX-72	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Kessia Alves Andrade da Silva Daniel	700.XXX.XXX-21	Assessor Especial de Gestão Escolar - Nível IV
Kris Pereira Garcia	714.XXX.XXX-15	Coordenador Pedagógico
Lissandra Gabrielly Nascimento de Lima	066.XXX.XXX-05	Coordenador de Programas
Manoel Francisco da Silva Neto	841.XXX.XXX-34	Diretor de Escola
Marcineide Amaro Pereira	675.XXX.XXX-91	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria dos Navegantes Oliveira	580.XXX.XXX-87	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria Eduarda Macedo Rodrigues	556.XXX.XXX-34	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Maria Helena Nascimento Andrade	770.XXX.XXX-72	Coordenador Pedagógico
Marqueia Malheiro Napoleão	860.XXX.XXX-91	Coordenador de Manutenção Predial Escolar
Mikele Farias de Souza Oliveira	XXX.XXX.XXX-XX	Coordenador de Programas
Miqueias Santana Andrade	849.XXX.XXX-91	Vice Diretor de Escola Municipal
Natália Vaz Abreu	030.XXX.XXX-63	Coordenador Pedagógico
Petronilha de Araújo Costa	064.XXX.XXX-88	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Raimundo Barros Filho	595.XXX.XXX-91	Chefe de Departamento de Desporto Escolar
Ridson Oliveira Gabriel	033.XXX.XXX-96	Secretário Escolar
Rogério Costa Lima	029.XXX.XXX-94	Secretário Escolar
Romênia Lima de Oliveira	383.XXX.XXX-68	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica
Rozany Oliveira Raposo	032.XXX.XXX-56	Coordenador Pedagógico
Rozinete Santana Vieira	383.XXX.XXX-34	Coordenador Pedagógico
Samid Leal Avilar	033.XXX.XXX-24	Assessor Especial de Apoio às Escolas – Nível III
Samuel Lima Batista	926.XXX.XXX-34	Coordenador de Manutenção e logística de transporte
Selmo de Jesus Lima Cavalcante	447.XXX.XXX-59	Gerente de Manutenção Predial Escolar
Telmo Ribeiro Paulino	384.XXX.XXX-68	Chefe de Departamento de Apoio às Escolas
Vanderlino Manduca da Silva	661.XXX.XXX-63	Coordenador Pedagógico
Yuri Gabriel Barros Lopes	021.XXX.XXX-42	Orientador de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:07A14EC7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2025/SEMSA
A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO E SIMPLIFICADO** para a contratação temporária e em caráter emergencial de **Profissionais e Formação de Cadastro de Reserva (CR)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Municipal nº 197/2024 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

LISTA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO E SIMPLIFICADO 001/2025/SEMSA/PMUI

	INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025	
	ALMOXERIFE	
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	24	CARINA DOS SANTOS ROCHA
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	13	VITERSON ANDRÉ DE SOUZA
02	84	ALEXANDRE SILVEIRA TRAJANO
03	85	JESENILDO DE SOUZA ESTEVÃO
04	87	BRUNO GUILHERME FERREIRA SOUZA
05	105	LAURIENE SENA DO NASCIMENTO
06	108	CYNTHIA NEIRE DE SOUZA ANDRÉ
07	117	JOSÉ FRANCY DA SILVA OLIVEIRA
08	124	RAQUEL DA SILVA SENÃO
	ASSISTENTE SOCIAL/EMULT	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	80	MARILUCIELE RIBEIRO DA SILVA
02	88	MIRAMAR DUTRA FERREIRA
	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	20	JOSÉ GUILHERME DE SÁ TELES COSTA
02	27	ALANYS THAYS CARNEIRO DE LIMA
03	32	DENILMA DA SILVA OLIVEIRA
04	52-A	NONALDO XAVIER

05	69	REIDEANE DA SILVA ANDRÉ
06	73	MARIA PAULA SIMÃO
07	81	DAMIÃO XAVIER MARQUES DA SILVA
08	94	DANRLEY SARAFIN DE LIMA
09	102	JOSÉMAR PEREIRA DA SILVA
10	109	NOEMIA BOENO VIEIRA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	03	ARON DANILO PEREIRA GONZAGA
02	16	CARLA DOS SANTOS E SANTOS
03	17	NEDINELSON MARQUES BATISTA
04	21	RAILSON DA SILVA MOTA
05	36	DARLEI HENRIQUE RIBEIRO PADRINHO
06	37	NELSONILTON SAMUEL MARQUES BATISTA
07	40	DANRLEAN DE LIMA SERAFIM
08	41	JOZIEL DE LIMA
09	48	GELMARIO SILVA DE SOUZA
10	49	ERON AFONSO MARQUES
11	58	MARCOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
12	63	FRANKMAR MARCELINO CLEMENTINO DE LIMA
13	66	FABINILDO ALVES DA SILVA
14	74	GUENES PEREIRA CRUZ
15	76	EDILSON RIBEIRO
16	82	VÂNIO CAETANO PEREIRA
17	110	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
18	120	DANIEL BRUNO CAVALCANTE DE LIMA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	01	ALECIANE CONCEIÇÃO MELQUIOR
02	08-A	CLEUCIELE JOAQUIM MARQUES
03	11	TÂNIA MARIA VALCACIO DE SOUZA
04	29	ELINEIA SEBASTIAN
05	33	ROGENILDO DE SOUZA EMILIANO PADRINHO
06	35	CLÁUDIO LUIZ PEREIRA
07	39	MARIA NILZA BATISTA
08	48	ELENKEILA LIMA DA SILVA
09	51	YASMIM ANDRÉ DE SOUZA
10	52-B	JOICIANE PEREIRA DE SOUZA
11	55	DENILSON GEORGE PEREIRA
12	57	ANA CAROLAINE DA SILVA LEVERRIER
13	71	ELIANA DA SILVA
14	75	LEIDIANE BATISTA
15	78	RICHELLE ANNE WILLIAMS ARAUJO
16	80	ECILIO DOS SANTOS BARBOSA
17	92	FRANCISCO SAMUEL BARBOSA
18	99	LEONEL DA SILVA SOUZA
19	106	JANDERLÂNIA MIGUEL
20	107	ZILNEIDE PEREIRA DE SOUZA
21	111	RADENIRES DA SILVA LIMA
22	118	KAILA ESTEVÃO DE SOUZA
23	121	ROSILENE DE SOUZA SILVA
24	143	JUVENILDO BEZERRA DE SOUZA
	CIRURGIÃO DENTISTA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	25	THAYNARA CARVALHO CUNHA
02	59	VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA
03	93	JEFETH SIMPLICIO DE LIMA
04	95	GEIZY FERNANDES PAIVA
05	138	MARIANA SOUSA SANTOS
	EDUCADOR FISICO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
00	--	
	ENFERMEIRO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	04	ANA CAROLINE SILVA MARINHO
02	12	MARCELA COELHO PEREIRA
03	14	FRANCISCA MOREIRA ARAUJO DOS SANTOS
04	22	HIAGO SANTANA ARAUJO
05	43	SABRINA MAGALHÃES LIMA
06	54	ANDREZA BIANCA FARIAS DE FREITAS
07	61	VINÍCIUS DOS SANTOS VIEIRA
08	70	RENATA DE PAULA GARCIA
09	72	FRANCISCO FERREIRA FILHO
10	89	EDUARDO RÔMULO ARAUJO SOARES.
11	90	STEPHANY CHRISTINE DA SILVA TEXEIRA
12	97	LUCINETE DE NAZARÉ TRINDADE OLIVEIRA
13	113	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
14	116	NOÉLIA PIMENTEL RODRIGUES
15	123	RENATO DA COSTA SOARES
16	131	LUCAS DE SOUZA MATIAS
17	140	ELISMAR LIMA DOS SANTOS
18	141	ALCIONE CHRISTYNA DE SOUZA SINÉSIO
	FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	46	ALDERIR LEANDRO DA SILVA
	FISCAL SANITÁRIO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
00	--	
	FISIOTERAPEUTA/EMULT	

	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	31	DANYEL ARAÚJO DAVID
02	142	LUIZA AMELIA BRANDÃO DA CUNHA
	MÉDICO CLINICO GERAL (ESF)	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	122	LUÃ CELLEGARIO FEU
02	127	MARCUS VINICIUS ANDRADE
03	133	TAYNAH DE MELO VIEIRA
	MEDICO GINECOLOGISTA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
00	--	
	NUTRICIONISTA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	15	IZABEL SOARES MACIEL
02	44	TERLANEA DE SOUZA CHAVIER
03	126	MARIA PAULA TAVEIRA DE SOUZA
	PISCÓLOGO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	05	CAIO JOSE LUCIUS BRAZÃO DE LIMA
02	104	ALCYONE COSTA MATOS
03	129	FABRICIO JOSÉ DA SILVA
	RECEPCIONISTA	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	08-B	KLEJABRIELLY DE SOUZA MOTA
02	23	HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO
03	27	CLEIDIANE SAMUEL DE SOUZA
04	30	DAIANE FRANCELY SILVA DE LIMA
05	42	SHEILA ALEXANDRE DELFONSO
06	63	DEUVÂNIA DA SILVA LIMA
07	68	GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO
08	79	WALMINDA LOURENÇO PINHEIRO VERAS
09	99	MARÁIZA PEREIRA ALEXANDRE
10	103	ALAIS SOUZA DA SILVA
11	115	MAINARA ADRIELLY SOUZA DA SILVA
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (APH)	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	02	JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
02	18	MARINETE DE MORAIS COSTA
03	45	LETICE DO NASCIMENTO MOURA
04	75	JEANE SOUZA LEITE
05	77	DELCIANE IDELFONSO SIMPLICIO
06	83	EUNICE DE SOUZA FELÍCIO
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF/APS)	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	07	MARILENA DA SILVA
02	19	MARILDO SAMUEL SILVA
03	26	KAROLINE CAVALCANTE DE LIMA
04	28	THIPHANNY ISABELY DE JESUS LIMA
05	31	ANNIE CAMILLY ROCHA ESPERANTE
06	34	DELZIRENE DA SILVA DELFONSO
07	38	MARINETE MIGUEL BENTO
08	49	PATRICIA PEREIRA
09	50	VERONICA XAVIER VIEIRA
10	53	MARIA NAIARA DA SILVA
11	56	VALBERLANDIA ALVES BARRETO
12	62	SAMAYA ROCHA DE SOUZA
13	64	PRISCYLA CASTRO SOUZA
14	67	SILVANO DEODÓRIO FILISMINO
15	96	CLEONARA DE COSTA RIBEIRO
16	112	HUDSON SOARES DA CUNHA
17	114	MARCOS CAMPOS PORENÇA
18	128	JORGE LUIZ PEREIRA HELMER
19	130	SUZANA ROSEFINA GARCIA DOS SANTOS
20	132	WELITON MANOEL CADETE
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	06	MARCIANA BARBOSA SIMÃO
02	98	NAIANA DA SILVA SOUZA
03	100	ANDRÉIA PAULINO VIEIRA
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO MICROSCOPISTA.	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	43	JOSUÉ MENDONÇA TEIXEIRA
02	60	ROSANA LUIZ
03	139	SILVANIA MARCOS ANDRÉ
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
01	87	SILIMARA MOTA BRAZ
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Nº INSCRIÇÃO	**NOME**
00	--	

Uiramutã-RR, 16 de janeiro de 2025

ABNER PEDRO CAVALCANTE DE LIMA

CLEITON CAVALCANTE DE LIMA

LILIAN GABRIELLY DA SILVA OLIVEIRA

JOSIELE THELMA RODRIGUES OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria 044/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:47C6BF50

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PUBLICADA NO DOM Nº 2316 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A COMISSÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2025,** PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR O QUADRO DE NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA **Nº 999/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 – GAB/PMAA, DOM Nº 2301 DE 24/12/2024**, VEM A PÚBLICO RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PUBLICADA NO DOM Nº 2316 DE 16 DE JANEIRO DE 2025:

ONDE SE LÊ [...]

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre **CARGO: Professor – Pedagogia e Educação Física**			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	ADAIANE ARAÚJO DA SILVA	044	Homologada
2	ADRIANA DE OLIVEIRA COUTINHO	080	Homologada
3	ALEKSANDRO LEÃO PEREIRA	025	Homologada
4	ALENILDE DOS SANTOS PEREIRA	249	Homologada
5	ALESSANDRA MENDES CARVALHO	294	Homologada
6	ANA CLAUDIA DA SILVA GINO	020	Homologada
7	ANA CRISTINA MACÊDO DA SILVA	214	Homologada
8	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	071	Homologada
9	ANA MARIA ALVES RAMOS	062	Homologada
10	ANDERSON PACHECO DA SILVA	285	Homologada
11	ANDRÉIA VICENTE SOUSA	198	Homologada
12	ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA	268	Homologada
13	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	107	Homologada
14	ANTONIO OZEAS DA SILVA MENDES	186	Homologada
15	AURINEIDE FREITAS DA SILVA	318	Homologada
16	BENEVANIO NUNES DA CONCEIÇÃO	218	Homologada
17	CARLA BIANCA CARMO DOS SANTOS FERREIRA	059	Homologada
18	CARMINA DUARTE DE SOUZA	018	Homologada
19	CIRLENE SOARES REGO	166	Homologada
20	CLARICI DUARTE ARIAS CRUZ	057	Homologada
21	CLEOMAR DE ANDRADE SERRÃO	212	Homologada
22	DÉBORA DE SOUSA MELO	241	Homologada
23	DÉBORA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	077	Homologada
24	DOMENICO VANINNI GRISI	336	Homologada
25	EDENISE SANTOS DE SOUSA	250	Homologada
26	EDIANE CARDOSO DE CARVALHO	256	Homologada
27	ELIZABETH FERNANDES CAMELO	121	Homologada
28	ÉRICA PINHEIRO FEITOZA	043	Homologada
29	EURIDES ESTEVAM DA SILVA	232	Homologada
30	FÁBIO EDUARDO PIRES DA SILVA	013	Homologada
31	FABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014	Homologada
32	FRANCINALDA LOURENÇO LIMA	326	Homologada
33	FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA	081	Homologada
34	FRANCISCA EDNA DA CHAGAS ARAÚJO	061	Homologada
35	GELYDIANE PAMELA DE OLIVEIRA	211	Homologada
36	GENILDA MODESTO SOUSA	183	Homologada
37	GÉSSICA PEREIRA VASCONCELOS	343	Homologada
38	GLEICIANE LOPES DESOUZA	342	Homologada
39	GLEICIJANE CARVALHO BASTOS	068	Homologada
40	GLORIA DE JESUS CAVALCANTE DE ARRUDA	206	Homologada
41	GRACIETE COSTA SILVA	031	Homologada
42	HELLEN FABIANA DA SILVA BARBOSA	320	Homologada
43	HINDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA	112	Homologada
44	IARLA SOARES DA SILVA	328	Homologada
45	IRANY AGUIAR DA SILVA	164	Homologada
46	IRENICE MORAES MENDONÇA	208	Homologada
47	ÍTALO MUNIZ GUEDES	175	Homologada
48	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	079	Homologada
49	IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS	248	Homologada
50	JÁDILA GOMES SOUZA	072	Homologada
51	JANICY DA SILVA CARVALHO	278	Homologada
52	JAQUELINE DE CASTRO SOUZA	029	Homologada
53	JORDELIA ANDRADE DOS SANTOS	024	Homologada
54	KARINA SEIXAS LIMA	118	Homologada

55	KATIA JUSSARA DE LIMA	007	Homologada
56	KELLY DA SILVA GOMES	302	Homologada
57	KEYWA DO NASCIMENTO MESQUITA	191	Homologada
58	LARISSA LIMA DA SILVA	334	Homologada
59	LEILIANE FERREIRA MATOS OLIVEIRA	335	Homologada
60	LETICIA LEAL SOUZA	163	Homologada
61	LUCIANE MENDES DE SOUZA	113	Homologada
62	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	103	Homologada
63	MAKDANE SANTOS DE ALMEIDA	351	Homologada
64	MARA LÚCIA FREITAS DE MATOS	091	Homologada
65	MARCIA COIMBRA DA SILVA MARTINS	269	Homologada
66	MARIA IRINEI VASCONCELOS GUIMARÃES	030	Homologada
67	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS	021	Homologada
68	MARIANE PEREIRA DA SILVA	281	Homologada
69	MARIDETE ROSA	331	Homologada
70	MARÍLIA DAYANE MATTOS VIRIATO DE OLIVEIRA	002	Homologada
71	MARÍSSIA XAVIER PAULO	064	Homologada
72	MEIRA LUCIA LOPES SOARES	039	Homologada
73	MICHELLE MENEZES SOARES	157	Homologada
74	MIRENICE SOUZA DE ALMEIDA	330	Homologada
75	MIRIAN CORREIA DE SEIXAS	141	Homologada
76	NAIARA BARBOSA DA SILVA	032	Homologada
77	NATALICIA MACHADO CAVALCANTE	227	Homologada
78	NATANIEL LEVI LIRA DA SILVA	120	Homologada
79	NOEMI DE FREITAS ARAÚJO VIEIRA	236	Homologada
80	PALOMA AGUIAR DA SILVA	185	Homologada
81	PEDRO JOSÉ DE SOUZA	344	Homologada
82	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	038	Homologada
83	RAIMUNDA DRIANE VIEIRA DE JESUS GOMES	251	Homologada
84	RAIMUNDA ELIANE LEITE QUEIROZ	134	Homologada
85	RAIONILDE MORAES ALVES	291	Homologada
86	REGIANE DA SILVA FRASÃO OLIVEIRA	279	Homologada
87	REGINA FELIX MONTENEGRO	259	Homologada
88	RENILZA IZAIAS REIS	150	Homologada
89	ROGERIO FARIAS DAS NEVES	122	Homologada
90	ROSANGELA MARIA SILVA DE ALMEIDA	349	Homologada
91	ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA	159	Homologada
92	ROZANIA COELHO PEIXOTO	045	Homologada
93	RUTH DE NEGREIROS E SILVA	154	Homologada
94	SÂMARA CABRAL BARROS	010	Homologada
95	SARÁ OLIVEIRA BEZERRA DE SOUZA	115	Homologada
96	SILAS DA SILVA	114	Homologada
97	SOLIJANE PERES	304	Homologada
98	SONIA SERAFIM DE MOURA SANTIAGO	235	Homologada
99	THAIZ VASCONCELOS PIMENTA	327	Homologada
100	WISLENE DE SOUZA DA SILVA	246	Homologada
101	ZANANDREA PEREIRA DE ANDRADE	165	Homologada

LEIA-SE [...]

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre **CARGO: Professor – Pedagogia e Educação Física**			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	ADAIANE ARAÚJO DA SILVA	044	Homologada
2	ADRIANA DE OLIVEIRA COUTINHO	080	Homologada
3	ALEKSANDRO LEÃO PEREIRA	025	Homologada
4	ALENILDE DOS SANTOS PEREIRA	249	Homologada
5	ALESSANDRA MENDES CARVALHO	294	Homologada
6	ANA CLAUDIA DA SILVA GINO	020	Homologada
7	ANA CRISTINA MACÊDO DA SILVA	214	Homologada
8	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	071	Homologada
9	ANA MARIA ALVES RAMOS	062	Homologada
10	ANDERSON PACHECO DA SILVA	285	Homologada
11	ANDRÉIA VICENTE SOUSA	198	Homologada
12	ANGÉLICA SANTANA LIMA	261	Homologada
13	ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA	268	Homologada
14	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	107	Homologada
15	ANTONIO OZEAS DA SILVA MENDES	186	Homologada
16	AURINEIDE FREITAS DA SILVA	318	Homologada
17	BENEVANIO NUNES DA CONCEIÇÃO	218	Homologada
18	CARLA BIANCA CARMO DOS SANTOS FERREIRA	059	Homologada
19	CARMINA DUARTE DE SOUZA	018	Homologada
20	CIRLENE SOARES REGO	166	Homologada
21	CLARICI DUARTE ARIAS CRUZ	057	Homologada
22	CLEOMAR DE ANDRADE SERRÃO	212	Homologada
23	DÉBORA DE SOUSA MELO	241	Homologada
24	DÉBORA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	077	Homologada
25	DOMENICO VANINNI GRISI	336	Homologada
26	EDENISE SANTOS DE SOUSA	250	Homologada
27	EDIANE CARDOSO DE CARVALHO	256	Homologada
28	ELIZABETH FERNANDES CAMELO	121	Homologada
29	ÉRICA PINHEIRO FEITOZA	043	Homologada
30	EURIDES ESTEVAM DA SILVA	232	Homologada
31	FÁBIO EDUARDO PIRES DA SILVA	013	Homologada
32	FABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014	Homologada
33	FRANCINALDA LOURENÇO LIMA	326	Homologada
34	FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA	081	Homologada
35	FRANCISCA EDNA DA CHAGAS ARAÚJO	061	Homologada

36	GELYDIANE PAMELA DE OLIVEIRA	211	Homologada
37	GENILDA MODESTO SOUSA	183	Homologada
38	GÉSSICA PEREIRA VASCONCELOS	343	Homologada
39	GLEICIANE LOPES DESOUZA	342	Homologada
40	GLEICIJANE CARVALHO BASTOS	068	Homologada
41	GLORIA DE JESUS CAVALCANTE DE ARRUDA	206	Homologada
42	GRACIETE COSTA SILVA	031	Homologada
43	HELLEN FABIANA DA SILVA BARBOSA	320	Homologada
44	HINDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA	112	Homologada
45	IARLA SOARES DA SILVA	328	Homologada
46	IRANY AGUIAR DA SILVA	164	Homologada
47	IRENICE MORAES MENDONÇA	208	Homologada
48	ÍTALO MUNIZ GUEDES	175	Homologada
49	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	079	Homologada
50	IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS	248	Homologada
51	JÁDILA GOMES SOUZA	072	Homologada
52	JANICY DA SILVA CARVALHO	278	Homologada
53	JAQUELINE DE CASTRO SOUZA	029	Homologada
54	JORDELIA ANDRADE DOS SANTOS	024	Homologada
55	KARINA SEIXAS LIMA	118	Homologada
56	KATIA JUSSARA DE LIMA	007	Homologada
57	KELLY DA SILVA GOMES	302	Homologada
58	KEYWA DO NASCIMENTO MESQUITA	191	Homologada
59	LARISSA LIMA DA SILVA	334	Homologada
60	LEILIANE FERREIRA MATOS OLIVEIRA	335	Homologada
61	LETICIA LEAL SOUZA	163	Homologada
62	LUCIANE MENDES DE SOUZA	113	Homologada
63	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	103	Homologada
64	MAKDANE SANTOS DE ALMEIDA	351	Homologada
65	MARA LÚCIA FREITAS DE MATOS	091	Homologada
66	MARCIA COIMBRA DA SILVA MARTINS	269	Homologada
67	MARIA IRINEI VASCONCELOS GUIMARÃES	030	Homologada
68	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS	021	Homologada
69	MARIANE PEREIRA DA SILVA	281	Homologada
70	MARIDETE ROSA	331	Homologada
71	MARÍLIA DAYANE MATTOS VIRIATO DE OLIVEIRA	002	Homologada
72	MARÍSSIA XAVIER PAULO	064	Homologada
73	MEIRA LUCIA LOPES SOARES	039	Homologada
74	MICHELLE MENEZES SOARES	157	Homologada
75	MIRENICE SOUZA DE ALMEIDA	330	Homologada
76	MIRIAN CORREIA DE SEIXAS	141	Homologada
77	NAIARA BARBOSA DA SILVA	032	Homologada
78	NATALICIA MACHADO CAVALCANTE	227	Homologada
79	NATANIEL LEVI LIRA DA SILVA	120	Homologada
80	NOEMI DE FREITAS ARAÚJO VIEIRA	236	Homologada
81	PALOMA AGUIAR DA SILVA	185	Homologada
82	PEDRO JOSÉ DE SOUZA	344	Homologada
83	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	038	Homologada
84	RAIMUNDA DRIANE VIEIRA DE JESUS GOMES	251	Homologada
85	RAIMUNDA ELIANE LEITE QUEIROZ	134	Homologada
86	RAIONILDE MORAES ALVES	291	Homologada
87	REGIANE DA SILVA FRASÃO OLIVEIRA	279	Homologada
88	REGINA FELIX MONTENEGRO	259	Homologada
89	RENILZA IZAIAS REIS	150	Homologada
90	ROGERIO FARIAS DAS NEVES	122	Homologada
91	ROSANGELA MARIA SILVA DE ALMEIDA	349	Homologada
92	ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA	159	Homologada
93	ROZANIA COELHO PEIXOTO	045	Homologada
94	RUTH DE NEGREIROS E SILVA	154	Homologada
95	SÂMARA CABRAL BARROS	010	Homologada
96	SARÁ OLIVEIRA BEZERRA DE SOUZA	115	Homologada
97	SILAS DA SILVA	114	Homologada
98	SOLIJANE PERES	304	Homologada
99	SONIA SERAFIM DE MOURA SANTIAGO	235	Homologada
100	THAIZ VASCONCELOS PIMENTA	327	Homologada
101	WISLENE DE SOUZA DA SILVA	246	Homologada
102	ZANANDREA PEREIRA DE ANDRADE	165	Homologada

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:D347E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A COMISSÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2025,** PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR O QUADRO DE NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA **Nº 999/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 – GAB/PMAA, DOM Nº 2301 DE 24/12/2024**, VEM A PÚBLICO DIVULGAR O **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025:

2.1 – SEDE CARGO: Professor – Pedagogia

ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	AGNI THOMÉ MATOS	137	**65**
2	ALBENIZA OLIVEIRA MOURA	124	**85**
3	ANA CATARINA GOMES SERAFIM	161	**84**
4	ANNE GEISEBEL MESQUITA ALENCAR	258	**75**
5	ANTONIA ALCINA DIAS DA SLVA	111	**80**
6	ANTONIA VIANA DE SOUSA	284	**70**

7	ARLETE SOUSA SILVA	252	**65**
8	ARTHUR CHAVES FARIAS	293	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
9	AURENICE PINHEIRO	264	**69**
10	AURILENE FARIAS DE OLIVEIRA	131	**73**
11	BIATRIS COSTA COELHO	194	**85**
12	CAROLINE PAULA DE SOUZA MORAES	097	**70**
13	CLAUDETE ALENCAR DA SILVA	287	**61**
14	CLAUDETH DE SOUSA MONTEIRO	087	**65**
15	CLAUDIA MOTA DE SOUSA	055	**65**
16	CLEDEANE RIBEIRO DA SILVA	051	**90**
17	CLEUDECY RODRIGUES BARBOSA	125	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
18	CLEUNICE RODRIGUES BARBOSA	075	**90**
19	DELVANE ARAÚJO BRITO RODRIGUES	096	**75**
20	EDNAMARA FERREIRA VARÃO	222	**66**
21	ELAYNE ABREU SANTIL	130	**43**
22	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	119	**90**
23	ELIZANGELA DA COSTA	254	**56**
24	ERIDAN NASCIMENTO DA SILVA	280	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
25	EVA VILMA DE SOUSA OLIVEIRA	035	**90**
26	EZEQUIEL NUNES DA PACIENCIA	347	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
27	FERNANDA SILVA DA ENCARNAÇÃO	271	**90**
28	FRANCIANE DE SOUSA MELO	215	**65**
29	FRANCIMAR AMARAL SOUZA	005	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
30	FRANCINETE NASCIMENTO DE ARAÚJO	307	**70**
31	FRANCISCA MACIEL MAIA	171	**90**
32	GEILZA FERREIRA COSTA ALVES	239	**90**
33	GENECY SILVA DOS SANTOS	316	**90**
34	HELLAINY DE JESUS DAVID	041	**67**
35	HEMELYN SAMAY LUIZ PEREIRA	149	**80**
36	HILCILENE RIBEIRO SILVA	016	**62**
37	ILDA ARAÚJO DOS SANTOS	156	**79**
38	IONARA ALVES DA SILVA	129	**52**
39	IRAMAR SANTOS COSTA	192	**55**
40	IRANI SILVESTRE DE SOUZA	199	**90**
41	IVANEIDE VIANA DE SOUSA SCHRODER	324	**40**
42	JACKELYNNE DOWGLAS VIEIRA	040	**90**
43	JAILENE ABREU DE LIMA SANTOS	228	**90**
44	JANETE AMORIM DA SILVA	066	**DESCLASSIFICADA (Item 4.5)**
45	JOICELANE GOMES DA SILVA	197	**52**
46	JOSIANE VIERA BARBOSA	266	**65**
47	JOSILENE SEVERINO DA SILVA	104	**49**
48	JUAREZITA DE ALBUQUERQUE CORTÊS	176	**90**
49	KEYZE LUIZARBE MONTEIRO DA SILVA	110	**52**
50	LUCELIA ARAÚJO BRITO	027	**55**
51	LUCÉLIA NUNES DA SILVA	036	**90**
52	LUCINEIDE FIRMINO DA CONCEIÇÃO	073	**84**
53	LUZIA FERREIRA CHAVES	102	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
54	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	142	**80**
55	MARCIA SIMON	210	**66**
56	MÁRCIA TOMAZ ARAÚJO	247	**71**
57	MARCOS ANTONIO DAMAZIO DA SILVA	339	**80**
58	MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA	082	**90**
59	MARIA CREUZILENE XAVIER	220	**90**
60	MARIA DA CONCEIÇÃO LIBÓRIO BRUCE	189	**90**
61	MARIA DE JESUS SANCHA DE SOUSA	078	**90**
62	MARIA JOSÉ BORGES SANTANA SILVA	303	**90**
63	MARIA LEILA DA SILVA MOURA	088	**71**
64	MARIA LUCILEIA NUNES DE CARVALHO	004	**100**
65	MARIA NÁDIA GARCIA DE LIMA	313	**90**
66	MARIA SANTANA SANTOS	037	**100**
67	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA	105	**90**
68	MARIZANGELA ANDRADE BARBOSA	060	**71**
69	MICHELE SOARES COSTA	112	**50**
70	MICHELLY ROTH PEREIRA	187	**30 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
71	NADIA PEREIRA DA SILVA	003	**70**
72	NAIVAN SILVA E SILVA	026	**52**
73	NAZARÉ DE JESUS RAMOS	146	**34 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
74	NUBIA SILVESTRE DE SOUZA	200	**86**
75	PAULA FERNANDA SCHMIDT PETEK	273	**80**
76	PAULO HENRIQUE VENÂNCIO BASTOS	172	**85**
77	PAULO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	219	**30 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
78	RAIMUNDA FRANCISCA DA COSTA	217	**90**
79	RAIMUNDO PINHEIRO PEREIRA	056	**59**
80	REGILÂNE DOS SANTOS DE SOUSA	063	**63**
81	RITA LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	225	**90**
82	ROSA FERREIRA DOS SANTOS	337	**75**
83	ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA	322	**70**
84	RUTIELE RENNER	116	**90**
85	SANDRA CRISTINA ROZA DE ARAÚJO	170	**80**
86	SANDRA MARIA RODRIGUES LEAL	048	**85**
87	SANDRA SOARES DA SILVA CHAVES	180	**90**
88	SANDRIELLY ARAÚJO CUNHA	095	**90**
89	SEBASTIANA PEREIRA MARTINS	083	**65**
90	SIDNEY ARAÚJO DE SOSUSA	193	**59**
91	THAÍS SILVA DE MONÇÃO	201	**75**
92	VALDEMIR DE CARVALHO BEZERRA	223	**71**
93	VALDENICE LIBÓRIO MARTINS	267	**55**
94	VALDILENE ARAÚJO MACHADO	216	**80**
95	VALDINA DA SILVA BRITO	148	**90**

96	VALQUÍRIA MARQUES DA SILVA	023	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
97	VANESSA MACHADO DE OLIVEIRA	276	**87**
98	VIRLENE SILVA VERAS	128	**82**
99	VISLLAINE PEREIRA DA SILVA	190	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
100	WILLANE SILVA DA CONCEIÇÃO	089	**90**
101	YANNA PINHEIRO COSTA	126	**DESCLASSIFICADA (Item 4.5)**

2.1 – SEDE CARGO: Educação Física			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLEIDIANE BARROS LIMA	006	**49**
2	FERNANDA DE ARAÚJO MACHADO	178	**60**
3	GENECY SOUZA LEAL	085	**80**
4	GILCÉLIO DE JESUS GOMES	213	**46**
5	JOSIEL ARAÚJO SILVA	229	**90**
6	LUAN BRENDO MOURÃO DE MELO	202	**70**
7	LUCILIA REGIS DIAS	151	**84**
8	MARCOS ROBERTO KROETZ	207	**77**

2.1 – SEDE CARGO: Professor – Pedagogia – PCD			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CREANE DA SILVA SANTOS	158	**85**

2.2 – Vila Reislândia – PA Paredão CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANA SIQUEIRA MARTINS NETO	008	**81**
2	ANTONIA LEITE DA SILVA	074	**85**
3	ANTONIO VIEIRA BARBOSA	277	**57**
4	CRISTIANA MARTINS NUNES	209	**90**
5	DANIELE SILVA LIMA	001	**85**
6	DENILZA GAMA VICENTE	065	**48**
7	DILEUZA GAMA VICENTE	092	**75**
8	EDSON DA CRUZ NASCIMENTO	069	**90**
9	ELDA DA SILVA SILVEIRA	257	**88**
10	ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	019	**63**
11	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	050	**90**
12	IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA BREDE	135	**90**
13	JARDINEIDE RIBEIRO PRIVADO	173	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
14	JOANA SOARES DE SOUZA	009	**27 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
15	JOSEANE SOUZA DE CARVALHO	301	**80**
16	MÁGILA FERREIRA SILVA	205	**71**
17	MARCIA PERERIA BELARMINO DA SILVA	233	**90**
18	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	243	**65**
19	MARIA ANTONIA DAMACENO LIMA	272	**85**
20	MISAEL GOMES DE SOUZA	070	**90**
21	ROSEANA SILVA RIBEIRO	169	**55**
22	ROSEANE SOARES DE ALMEIDA	319	**90**
23	SUELEN KALINY ROCHA MOURÃO	305	**90**
24	VALDENIZA CARDOSO SANCHES	350	**90**

2.2 – Vila Reislândia – PA Paredão CARGO: Educação Física			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALAN DELON SILVA DOS SANTOS	352	**75**
2	SILAS FERNANDO BARBOSA DAMASCENO	098	**90**

2.3 – Vila São Silvestre CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADRIA LARIZA FONTELLES NUNES	325	**77**
2	ADRIANO JORGE DOS SANTOS ROCHA	341	**55**
3	ANTONIA FABIANE PINHEIRO FEITOSA	067	**90**
4	ANTONIA MATOS SOUSA	047	**85**
5	FERNANDA VIANA ALMEIDA	348	**85**
6	FRANCICLEIDE MOTA BELMONT	181	**80**
7	GISLANE KELLY DE OLIVEIRA DE SOUSA	049	**90**
8	IVONE DE CASTRO NASCIMENTO	117	**90**
9	JARQUINERIO REIS DE LIMA	292	**50**
10	JOELSON GOMES MACHADO	052	**90**
11	MARIA ELANI DE ARAÚJO	101	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
12	MARIA MERIDA SILVA HONORATO	127	**84**
13	MARIA SOLIMA LOPES MOURA	100	**90**
14	MARINAVA OLIVEIRA COSTA	138	**60**
15	MARTA COSTA DA SILVA	310	**90**
16	MIRIAN SANTOS SILVA	240	**80**
17	MOACI DA COSTA JÚNIOR	288	**90**
18	PAULO ROBERTO MACHADO SILVA	053	**65**
19	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	133	**60**
20	ROSIMARY SOUZA DA SILVA	046	**75**
21	SIMONE PEREIRA COUTINHO	108	**72**
22	SUELEN ADAIANE DA SILVA MEDEIROS	042	**68**
23	TATIANA PEREIRA FIDELES	311	**75**
24	WANDERSON SOUZA DA SILVA	099	**90**
25	WILKER ROBERTO SOUZA DE LIRA	184	**90**

2.3 – Vila São Silvestre CARGO: Libras			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZANGELA COSTA FIGUEIREDO	275	**90**

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADAIANE ARAÚJO DA SILVA	044	**54**
2	ADRIANA DE OLIVEIRA COUTINHO	080	**90**
3	ALEKSANDRO LEÃO PEREIRA	025	**80**
4	ALENILDE DOS SANTOS PEREIRA	249	**63**
5	ALESSANDRA MENDES CARVALHO	294	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
6	ANA CLAUDIA DA SILVA GINO	020	**77**
7	ANA CRISTINA MACÊDO DA SILVA	214	**55**
8	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	071	**52**
9	ANA MARIA ALVES RAMOS	062	**90**
10	ANDRÉIA VICENTE SOUSA	198	**50**
11	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	107	**80**
12	ANTONIO OZEAS DA SILVA MENDES	186	**90**
13	AURINEIDE FREITAS DA SILVA	318	**80**
14	CARLA BIANCA CARMO DOS SANTOS FERREIRA	059	**90**
15	CARMINA DUARTE DE SOUZA	018	**66**
16	CIRLENE SOARES REGO	166	**24 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
17	CLARICI DUARTE ARIAS CRUZ	057	**90**
18	CLEOMAR DE ANDRADE SERRÃO	212	**86**
19	DÉBORA DE SOUSA MELO	241	**90**
20	DÉBORA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	077	**84**
21	EDENISE SANTOS DE SOUSA	250	**78**
22	EDIANE CARDOSO DE CARVALHO	256	**53**
23	ELIZABETH FERNANDES CAMELO	121	**79**
24	ÉRICA PINHEIRO FEITOZA	043	**82**
25	EURIDES ESTEVAM DA SILVA	232	**90**
26	FABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014	**55**
27	FRANCINALDA LOURENÇO LIMA	326	**44**
28	FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA	081	**78**
29	FRANCISCA EDNA DA CHAGAS ARAÚJO	061	**66**
30	GELYDIANE PAMELA DE OLIVEIRA	211	**70**
31	GENILDA MODESTO SOUSA	183	**70**
32	GÉSSICA PEREIRA VASCONCELOS	343	**24 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
33	GLEICIANE LOPES DESOUZA	342	**34 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
34	GLEICIJANE CARVALHO BASTOS	068	**84**
35	GLORIA DE JESUS CAVALCANTE DE ARRUDA	206	**70**
36	GRACIETE COSTA SILVA	031	**85**
37	HELLEN FABIANA DA SILVA BARBOSA	320	**86**
38	HINDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA	112	**86**
39	IRANY AGUIAR DA SILVA	164	**70**
40	IRENICE MORAES MENDONÇA	208	**61**
41	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	079	**90**
42	IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS	248	**65**
43	JÁDILA GOMES SOUZA	072	**74**
44	JANICY DA SILVA CARVALHO	278	**84**
45	JAQUELINE DE CASTRO SOUZA	029	**84**
46	JORDELIA ANDRADE DOS SANTOS	024	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
47	KARINA SEIXAS LIMA	118	**80**
48	KATIA JUSSARA DE LIMA	007	**60**
49	KELLY DA SILVA GOMES	302	**61**
50	KEYWA DO NASCIMENTO MESQUITA	191	**64**
51	LARISSA LIMA DA SILVA	334	**56**
52	LEILIANE FERREIRA MATOS OLIVEIRA	335	**41**
53	LETICIA LEAL SOUZA	163	**48**
54	LUCIANE MENDES DE SOUZA	113	**88**
55	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	103	**82**
56	MAKDANE SANTOS DE ALMEIDA	351	**90**
57	MARA LÚCIA FREITAS DE MATOS	091	**90**
58	MARCIA COIMBRA DA SILVA MARTINS	269	**57**
59	MARIA IRINEI VASCONCELOS GUIMARÃES	030	**90**
60	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS	021	**90**
61	MARIANE PEREIRA DA SILVA	281	**70**
62	MARIDETE ROSA	331	**90**
63	MARÍLIA DAYANE MATTOS VIRIATO DE OLIVEIRA	002	**88**
64	MARÍSSIA XAVIER PAULO	064	**35 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
65	MEIRA LUCIA LOPES SOARES	039	**90**
66	MICHELLE MENEZES SOARES	157	**60**
67	MIRENICE SOUZA DE ALMEIDA	330	**90**
68	MIRIAN CORREIA DE SEIXAS	141	**84**
69	NAIARA BARBOSA DA SILVA	032	**85**
70	NATALICIA MACHADO CAVALCANTE	227	**71**
71	NATANIEL LEVI LIRA DA SILVA	120	**60**
72	NOEMI DE FREITAS ARAÚJO VIEIRA	236	**57**
73	PALOMA AGUIAR DA SILVA	185	**84**
74	PEDRO JOSÉ DE SOUZA	344	**84**
75	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	038	**70**
76	RAIMUNDA DRIANE VIEIRA DE JESUS GOMES	251	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
77	RAIMUNDA ELIANE LEITE QUEIROZ	134	**43**
78	RAIONILDE MORAES ALVES	291	**77**
79	REGIANE DA SILVA FRASÃO OLIVEIRA	279	**69**
80	REGINA FELIX MONTENEGRO	259	**65**
81	RENILZA IZAIAS REIS	150	**90**
82	ROGERIO FARIAS DAS NEVES	122	**49**
83	ROSANGELA MARIA SILVA DE ALMEIDA	349	**81**
84	ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA	159	**90**
85	ROZANIA COELHO PEIXOTO	045	**67**
86	RUTH DE NEGREIROS E SILVA	154	**86**

87	SÂMARA CABRAL BARROS	010	**75**
88	SARÁ OLIVEIRA BEZERRA DE SOUZA	115	**47**
89	SILAS DA SILVA	114	**69**
90	SOLIJANE PERES	304	**90**
91	SONIA SERAFIM DE MOURA SANTIAGO	235	**84**
92	THAIZ VASCONCELOS PIMENTA	327	**84**
93	WISLENE DE SOUZA DA SILVA	246	**90**
101	ZANANDREA PEREIRA DE ANDRADE	165	**90**

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre CARGO: Educação Física			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDERSON PACHECO DA SILVA	285	**65**
2	ANGÉLICA SANTANA LIMA	261	**60**
3	ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA	268	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 3.1)**
4	BENEVANIO NUNES DA CONCEIÇÃO	218	**44**
5	DOMENICO VANINNI GRISI	336	**DESCLASSIFICADO (item 3.6)**
6	FÁBIO EDUARDO PIRES DA SILVA	013	**90**
7	IARLA SOARES DA SILVA	328	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
8	ÍTALO MUNIZ GUEDES	175	**60**
9	RONALDY DOUGLAS DE JESUS BARROS	330	**65**

2.5 – Escola Municipal Profª. Elda Farias Rodrigues (Vila do Taiano) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALESSANDRA MAIA DA SILVA	234	**50**
2	ALEXSANDRA ALBUQUERQUE DE SOUSA	332	**75**
3	ANTONIO APARECIDO FIGUEREDO	139	**62**
4	ARTENISIA DA SILVA MACÊDO	224	**85**
5	BEATRIZ DA SILVA SAMPAIO	193	**85**
6	CLAUDINEIA SILVA SOUZA	237	**85**
7	CRISTIANE COUTITNHO BECKMAN	094	**90**
8	DARCILENE DE SOUZA	307	**65**
9	DENITE BRASIL PEIXOTO	245	**85**
10	DENYZE SOUZA SILVA	333	**90**
11	ELZANIR DE ALMEIDA MATOS	084	**80**
12	EXPEDITA FIGUEREDO	140	**90**
13	FRANCIANE PARICÁ ALEIXO	221	**71**
14	FRANCIDALVA ANGELA DA SILVA	076	**85**
15	GLEICIANE COSTA DOS SANTOS ABREU	144	**100**
16	HAMANDA THAYS SANTOS PIRES	017	**90**
17	HERTEVAN DA SILVA SOUSA	034	**100**
18	JAQUINEIDE BEZERRA MACIEL	305	**90**
19	LANA CRISTINA SOUZA SILVA	054	**85**
20	LARUSSA STEFANE OLIVEIRA ALEXANDRE	196	**50**
21	LENICE SAMPAIO DA SILVA	262	**70**
22	MARIA VILMA SOUZA SILVA	160	**90**
23	MICHELE SAMPAIO PEIXOTO	179	**DESCLASSIFICADO (letra "h" item 4.2)**
24	NAYARA MICHELLE ARAÚJO NUNES	136	**65**
25	VANEIDE NERIS DE MORAES	015	**90**
26	ZENILZA CORDEIRO DA SILVA	182	**90**

2.5 – Escola Municipal Profª. Elda Farias Rodrigues (Vila do Taiano) CARGO: Professor – Educação Física			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
- - -	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	- - -	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

2.6 – Escola Municipal Indígena Francisca Helena de Moura – Sala Anexa (Raimundão I e II) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CINDY LOANA DA SILVA GUILHERME	308	**64**
2	DAIANA MACEDO DOS SANTOS	226	**26 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
3	DIANA DA SILVA	338	**60**
4	JUCIANE DA SILVA BENTO	323	**46**
5	LEANDRO PAULO DA SILVA GUILHERME	315	**90**
6	LEIDYANE MATTOS	033	**90**
7	MARCIA WILLIAMS	162	**47**
8	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	321	**54**
9	MARCOS WILLIAMS	058	**52**
10	MARIVALDA DA SILVA	260	**68**

2.7 – Escola Municipal Indígena Profº. Alcemir de Melo Cavalcante (BARATA) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDREIA MARTINS TEIXEIRA	274	**90**
2	ARMINDA DA SILVA MARTINS	188	**DESCLASSIFICADA (Item 4.5)**
3	ASSUNSANA SOUZA DA SILVA	270	**65**

2.8 – Escola Municipal Indígena Vovó Eugênia (SUCUBA) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANA CLAUDIA SOARES GOMES	346	**39**
2	BRUNA CAROLINY SOARES DOS SANTOS	329	**44**
3	CECÍLIA SOUZA DA SILVA	242	**26 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
4	CYNDY KETLYN MARQUES TEXEIRA	123	**35 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
5	ELILDA YONARA BARROS WILSON	340	**30 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
6	LARISSA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS	244	**10 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
7	MARCOS VINICIUS MESQUITA DA SILVA	365	**90**
8	MARIA DJANIRA DE ALMEIDA	289	**44**
9	MARIA SANTÍSSIMA DA SILVA	143	**74**
10	NEDILMA FERREIRA DA CRUZ	168	**29 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
11	SUELEN MESQUIA DA SILVA	022	**60**

12	THENY KELLY NASCIMENTO SILVA	167	**10**

2.9 – Escola Municipal Indígena João Evangelista (ANTA I) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLAUDECIR ARAÚJO DA SILVA	306	**75**
2	LIDIANE SILVA SARMENTO	230	**65**
3	ORDILEIA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	086	**82**

2.10 – Escola Municipal Indígena João Evangelista – Sala Anexa (Livramento) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	AURENÍVEA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	195	**72**

2.11 – Escola Municipal Indígena Rosildo Raposo Batista de Souza (Anta II) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	DIOCLECIO ALBUQUERQUE MAGALHÃES	174	**84**
2	ROSINETE ENTO JULIÃO	312	**81**

2.12 – Escola Municipal Indígena Basílio Bento (Pium CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLEUCIVÂNI BENTO DE ARAÚJO	283	**29 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
2	KARINI DE OLIVEIRA BENTO	153	**15 DESCLASSIFICADO (letra "b" item 7)**
3	MARIZA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	238	**69**
4	MARLENA DA SILVA SOBRAL	155	**90**
5	PEDRO DA SILVA	317	**52**
6	TAMILLY MIKAELLY PEIXOTO MACÊDO	203	**75**
7	VALDENORA PEREIRA DA SILVA	028	**90**

2.13 – Escola Municipal Indígena Maria da Silva (Mangueira) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZIANE DA SILVA PATRÍCIO	263	**45**

2.14 – Escola Municipal Indígena Iracy Nogueira Macuxi (Boqueirão) CARGO: Professor – Pedagogia			
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	ELINETE SANTIAGO VIRIATO	282	**90**
2	SANDRIVANIA SANTANA MANDULÃO	204	**49**
3	SIRIA ANDRADE DA SILVA	231	**43**

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:3FC7639C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EDITAL DE CONVCAÇÃO N.º 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO, a homologação do resultado do Concurso Público, realizado por meio do Edital nº 001/2024, efetuado pelo decreto nº 175 de 26 de dezembro de 2024.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, edital nº 001/2024, **para comparecer nos dias, 11,12,13,14 de fevereiro de 2025, das 08h ás 14h,** junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cito a avenida Olavo Brasil Filho, sn – Centro, Cantá – RR, objetivando a apresentação dos documentos, à realização do exame admissional, conforme anexo IV deste edital, e agendamento para avaliação médica e análise dos exames e laudos médicos, conforme anexos I, II e III a serem apresentados pelos candidatos.
O não comparecimento no prazo previsto, implicará na renúncia/eliminação do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
A inexatidão e irregularidades verificadas em declarações e/ou documentos ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que somente verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Cantá – RR, 17 de janeiro de 2025

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTO
Prefeito Municipal

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	7933	AXEL GUIBSON NOGUEIRA DE SOUZA
2º	13675	RICHARLITON DO NASCIMENTO SANTOS
3º	9797	FERNANDA VIEIRA ARAUJO
4º	10071	RAIMUNDA EUNICE DE OLIVEIRA SILVA
5º	13557	ABRAÃO JACINTO PEREIRA
6º	16693	EDINALDO GUIMARÃES DE FREITAS JUNIOR
7º	14129	MÔNICA PAIVA RIBEIRO DOS SANTOS
8º	10177	MARIA IONAIA PEREIRA DE SÁ

9º	11199	MARIA BERTILA VIEIRA CORDEIRO
10º	11409	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
11º	6081	JAIRA ROCHA DA SILVA
12º	5233	PAULA CRISTINA PONTES DE MELO
13º	16957	KEYTIANE AUREA DA CUNHA AMORIM
14º	4291	ROSIMERES PEREIRA ALVES BEZERRA
15º	17387	NATASCHA MATOS DE OLIVEIRA
16º	9109	JESSICA JUSSARA RODRIGUES CORRÊA RAMOS
17º	10535	DAVISON DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
18º	8045	VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA
19º	5791	ANA PAULA CUNHA CECCON
20º	17163	ALINE DELTA DE SOUSA AMORIM CRUZ
21º	14907	JESYANNE DE MORAIS BRITO
22º	2767	ROSYELE DOS SANTOS PEREIRA
23º	25	MOACI GOMES DA COSTA JÚNIOR
24º	11919	EDNANCY DA SILVA BATISTA CAVALCANTE
25º	15465	RUTH IARA AMORIM PINTO
26º	15863	GRACIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
27º	16245	LUÉLITON DE LIMA VICTOR
28º	16817	CLAILSON PEREIRA DA SILVA
29º	2783	NATÃ MONTENEGRO AQUINO
30º	7701	MARCELO PINHEIRO DE SOUZA
31º	9101	ALEXANDER DA SILVA VIEIRA
32º	7519	GRAZIELA SAMPAIO DO NASCIMENTO
33º	7741	MARIA ROSILENE SOARES DE SOUSA
34º	3643	GERLANE TORRES DOS SANTOS
35º	7921	TERESINHA ROST
36º	11003	CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES
37º	11121	BEATRIZ FARIAS LOPES
38º	10927	RANNA DOS PASSOS GUIMARÃES
39º	12931	GEOVANI DA SILVA RAMOS
40º	12157	LIDIANE DE ALMEIDA MOURA
41º	8473	ALBERTINA VANESSA ALMEIDA COSTA
42º	10129	MARY SHEILLA OLSEN DA SILVA
43º	14171	WALESCA DE MEDEIROS SOUZA
44º	18695	CARLA ANDREINA MATOS
45º	6109	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA LIMA
46º	6093	FERNANDA CHRISTINA AVELINO TORRES BARBOSA
47º	8333	DANIELLY COSTA MENDES DA SILVA
48º	11597	SHIRLENE CONSOLATA DE SOUZA CAMPOS
49º	2579	SUSY COSTA DE ANDRADE
50º	19319	JEANE ARAÚJO DA SILVA
51º	7747	SIMONE SABINO MACEDO
52º	15907	JOÃO LUCAS NERY COSTA
53º	16743	ELISANGELA DA SILVA
54º	10517	JOSE CARLOS GOMES DE LIMA
55º	13909	TATIANA RODRIGUES DA ROCHA
56º	11345	ÉRICA DA SILVA SOUSA
57º	12673	DANIELA PEIXOTO LIMA
58º	8817	ROSANA ZAQUEU BOGÉA FERREIRA
59º	11761	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA MAIA
60º	11965	ELANE SILVA UCHOA
61º	18369	RAIMUNDO DA SILVA FREIRE NETO
62º	13439	HERNILTON SILVA FERREIRA
63º	4899	MARIA PATRÍCIA SOUSA TEIXEIRA
64º	12781	EMILLY CRISTINY PEREIRA DA COSTA
65º	16651	DAYNA SOUSA DE OLIVEIRA
66º	16905	RONILDO CARDOSO NOGUEIRA
67º	7049	ELIANA MELO BARRETO
68º	10941	FRANCINALDO DE CARVALHO NASCIMENTO
69º	8317	REMERSON ARAUJO DE SOUZA
70º	8449	ADRIANA DE ANDRADE MENDES
71º	2839	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA PINTO
72º	4829	ARYANE BATISTA DIAS
73º	7583	ROSA LINA LEITE DE FREITAS
74º	12217	MEIRE LÚCIA FERREIRA LEMOS
75º	12421	LANNA KESSYA PEREIRA DE ARAÚJO
76º	16369	VALERIA SOUSA DA SILVA
77º	18607	SARA BASTOS PIMENTEL
78º	5981	ELISIANY PESSÔA DE ARAÚJO
79º	15329	ROSENILSON ARAÚJO RODRIGUES
80º	2659	JAKELLINE RODRIGUES POLICARPO SAMPAIO
81º	2789	ADRIANO JORGE DOS SANTOS ROCHA
82º	2679	CEZAR FELIPE NAZARENO EMANUEL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PcD

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	5053	RAFAEL RAIMUNDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE
2º	8409	FLOZINA MATOS MOURA
3º	18939	OZENILDE ALVES DA SILVA
4º	10541	ZILMA RUFINO DE SOUZA
5º	10197	RONY SANTOS DE LUCENA
6º	14901	ANDRÉ LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
7º	14983	EDINILZA SILVA MELQUIOR
8º	5765	ANTÔNIO KLAITON NASCIMENTO BORGES
9º	6169	SIMONE ALICE DE JESUS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	5231	SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS
2º	2057	KÉSYA KETLHEM SANTOS FARIAS
3º	16143	TALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
4º	16513	TÁCIO PEREIRA MARCOS
5º	19047	VANDERLÉIA ALENCAR SILVA
6º	5235	IZERBLEDISON FRANCO DE SOUZA
7º	12409	WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
8º	5081	ADRIANO VIEIRA DA CRUZ
9º	3109	ANDRE LUIZ KAROL MOTA SCUDLAREK

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA/ PcD

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	11203	ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA NETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR ANRTES

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	19799	LUZANDRA ALMEIDA DE CARVALHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR CIENCIAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	2189	RUTH DA SILVA CAVALCANTE DE LUCENA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR GEOGRAFIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	19381	WILLIAM PABLIO FONSECA PAES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR HISTÓRIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	4277	GLYCYA RIBEIRO DE ALMEIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	12503	ADMASTON RIBEIRO REIS
2º	14869	JOSÉ MAURÍCIO NUNES MARTINS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR PORTUGUES

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1781	JULIANA LOPES DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -COMPONENTE CURRICULAR LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

Nº	INSRIÇÃO	NOME
1º	15855	THIAGO XIMENES TRINDADE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA MACUXI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	3727	ELIZEU DAMASIO SIMPLICIO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1º	3327	JOAO VITOR DE SOUZA RIBEIRO
2º	10407	ANTÔNIO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA
3º	15537	JOABE COSTA PONTES
4º	19731	NATALIA RAYARA DE LIMA FERREIRA
5º	13683	RENERY MARUAI DE LIMA
6º	7825	MAKSON BERG SILVA DO CARMO
7º	14893	BRUNO RODRIGUES DE MELO
8º	12073	MATHEUS MENEES DE MELO
9º	7869	WENDERSON MODESTO BISPO
10º	10547	DAVID DA SILVA BARBOSA

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO – PcD

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	1945	HIGOR THIAGO DA SILVA BANDEIRA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	8013	RAYAM OLIVEIRA BRITO
2º	10117	NAYRA CAMILLY DA SILVA
3º	19227	REBECCA VITORIA CONCEICAO DA SILVA
4º	11077	MONICA RIBEIRO PORTELA
5º	12405	UEDEM MARLLON LIMA DA SILVA
6º	17399	ANGELA WINTER DA COSTA
7º	10607	AGDA RAABE GONÇALVES SMITH
8º	14553	EDERLAINY CORREA NUNES
9º	15163	MÁRCIA DINIZ DE MACEDO
10º	12243	GABRIELA VIEIRA DE ARAÚJO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO – PcD

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	9105	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EXAMES NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA TODOS OS CANDIDATOS.

Nº	EXAMES
01	Hemograma completo;
02	TGO, TGP, TSH;
03	Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
04	Creatinina sérica;
05	Grupo sanguíneo – Fator RH;
06	Colesterol total e fracionado;
07	Triglicérides;
08	Glicemia de Jejum;
09	B.A.A.R.
10	VDRL
11	Carteira de vacinação atualizada;
12	Vídeo laringoscopia e Laudo– exame de imagem das pregas vocais (professor);
13	Exame de urina – rotina EAS;
14	Eletrocardiograma com laudo;
15	Raio X de tórax com laudo;
16	Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não, informando se o candidato estar apto para assumir o cargo pleiteado.
17	Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intra-ocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen, Campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90º) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual), informando se o candidato estar apto para assumir o cargo pleiteado.
18	Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não, informando se o candidato estar apto para assumir o cargo pleiteado.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS EXAMES ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS

Nº	EXAMES
01	Teste Ergométrico
02	Laudo Cardiológico
03	ECG com laudo
04	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
05	PSA (para homens)

ANEXO III - RELAÇÃO DOS EXAMES ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nº	EXAMES
01	Parecer do médico assistente determinando a deficiência para as atribuições do cargo com Laudo médico especializado (conforme a natureza da deficiência).

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA TODOS OS CANDIDATOS.

Nº	DOCUMENTOS
01	Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional).
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
04	PIS/PASEP;
05	Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
06	Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
07	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
08	Certidão negativa de antecedentes criminais;
09	Certidão negativa de antecedentes cíveis
10	Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público;
11	Certificado, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
12	Comprovante de residência;
13	Declaração de não acumulo de Cargo Público, conforme modelo no Anexo V, deste edital;

ANEXO V DO EDITAL Nº. 001/2025
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E/ OU NÃO ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA:

Eu,_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº._____, Complemento: _____, Bairro:_____ Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Cantá, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____ do concurso público para o ingresso na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cantá, regulado pelo Edital nº 01/2024, Que:

1. () Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. () Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3. () Exerço o cargo ou função de _____, carga horaria de _____horas, no turno matutino (), vespertino () ou noturno ().

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:_____ fone ()_____
Endereço:_____
Cargo/emprego/função_____
Período: () Matutino () Vespertino () Noturno
Carga horária de _____.
Observação: Anexar cópias de declaração espedida pelo RH da instituição competente.
Local:_____- __/____/ de 2025

Declarante
(assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7DA8557F